

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br



## DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

|                  |                   |                    |                               |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------|
| <b>LICITAÇÃO</b> | <b>Nº 03/2023</b> | <b>DATA ABERT.</b> | <b>13/11/2023<br/>09:00hs</b> |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------|

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/  
Anexas.
- 5- Parecer final do Prefeito
- 6- Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a minuta anexa.
- 7- Edital de Concorrência com modelos anexos
- 8- Proposta dos concorrentes.
- 9- Atas – abertura/Julgamento.
- 10- Relatório da Comissão.
- 11- Mapa de Apuração.
- 12- Parecer Jurídico.
- 13- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 14- Prefeito homologa.
- 15- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 16- Contrato de autorização
- 17- Certidão (houve ou não recurso)
- 18- Extrato publicado.

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |  |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 001/2023

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

### RESOLVE

**Art. 1º.** – Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2023, composta pelos Servidores abaixo qualificados:

|  |                       |            |
|--|-----------------------|------------|
| LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA | CPF Nº 027.231.049-23 | PRESIDENTE |
| DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA          | CPF Nº 024.306.449-75 | SECRETARIA |
| SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS         | CPF Nº 051.493.869-28 | MEMBRO     |
| DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA              | CPF Nº 825.389.649-20 | MEMBRO     |
| GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA          | CPF Nº 058.474.449-82 | MEMBRO     |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 09 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## Memorando 06/2023 Departamento de Convênios

Sapopema, 06 de setembro de 2023.

### SOLICITAÇÃO

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para o Convênio nº 504/2023- SECID que tem como objetivo Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme projeto aprovado pelo SECID no valor de R\$ 635.847,15 ( Seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Na oportunidade agradecemos á atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

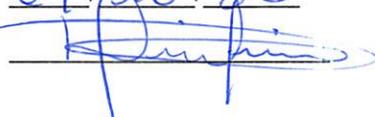
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA  
CPF: 086.429.879-01

**Franciele Flor Delfino de Oliveira**

**Secretaria Municipal de Convênios**

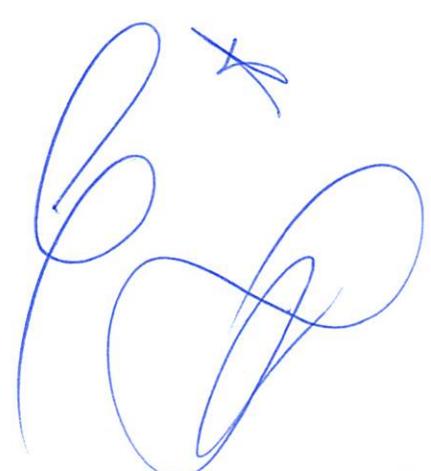
**Setor de Licitações**

**Recebido:**

09/10/23  










## CONVÊNIO Nº 504/2023 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 504/2023-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SAOPEMA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Interino, MARCIO JULIANO MARCOLINO; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Interina CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SAOPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.597.728-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado poderão ser previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento que poderá ser o predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar, se existir, bem como o

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 | 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)



## CONVÊNIO N° 504/2023 - SECID

Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 635.847,15(seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinzentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 135.847,15(cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)



## CONVÊNIO Nº 504/2023 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)



## CONVÊNIO N° 504/2023 - SECID

- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)



## CONVÊNIO Nº 504/2023 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

Página 5 de 11

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)

Página 5 de 11



## CONVÊNIO Nº 504/2023 - SECID

- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)



## CONVÊNIO Nº 504/2023 - SECID

- houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)



## CONVÊNIO Nº 504/2023 - SECID

- juízo, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)



## CONVÊNIO Nº 504/2023 - SECID

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)

## CONVÊNIO N° 504/2023 - SECID

- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)



## CONVÊNIO Nº 504/2023 - SECID

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

**MARCIO JULIANO  
MARCOLINO**  
Secretário Interino da  
SECID

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**  
Superintendente Interina  
do PARANACIDADE

**PAULO MAXIMIANO DE  
SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de  
SAPOPEMA

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280 I 41 3250-7200  
[www.secid.pr.gov.br](http://www.secid.pr.gov.br)

Página 11 de 11



Documento: **CONVENIO5042023SAPOPEMA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Maximiano de Souza Junior** em 03/10/2023 14:34, **Marcio Juliano Marcolino** em 03/10/2023 15:18, **Camila Mileke Scucato** em 03/10/2023 15:33.

Inserido ao protocolo **18.597.728-5** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 03/10/2023 10:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**380eaa98c0123c3b094eb7d54a699831**.



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

## Autorização para Licitação



Município : Sapopema  
Valor Viab.: R\$ 635.847,15

Nº Projeto : 31      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$635.847,15, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$135.847,15; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$500.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 06/10/2023

\_\_\_\_\_  
**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
**Marcio Juliano Marcolino**  
Secretário de Estado das Cidades (interino)



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

## Autorização para Licitação

---

|  |   |
|--|---|
| <b>Município :</b> Sapopema  | <b>Etapa :</b> 0010/2023                          |
| <b>Associação :</b> AMUNOP   | <b>Escritório Regional :</b> Regional de Londrina |
| <b>Nº Projeto :</b> 31   |   |
| <b>Descrição :</b> Lote 1 - Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. |   |
| <b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional  | <b>Valor Viabilizado : R\$</b> 635.847,15         |
| <b>Nº do Convênio :</b>  |   |
| <b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Rua Epifânio Cândido da Cruz , Bairro Lajeado Liso - Sapopema  |   |
| <b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Área Pavimentada 2097,77 m <sup>2</sup> -  |   |
| <b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Rua Epifânio Cândido da Cruz ( entre rua Oscar Matias de Oliveira e rua Abrão Chede) *  |   |

---

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

|                |                              |
|----------------|------------------------------|
| Município      | SAPOPEMA                     |
| Programa:      | TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA     |
| Componente:    | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS |
| Prioridade nº: | 41                           |

**DECLARO**, que o município SAPOPEMA quer utilizar a modelagem de licitação:

Lei nº 8.666/1993, conforme Medida Provisória nº 1.167/2023

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto Estadual nº 10.086

Sapopema, 06 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900  
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900  
Dados: 2023.10.06 10:37:51 -03'00'  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeitura Municipal de Sapopema-PR

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

### RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

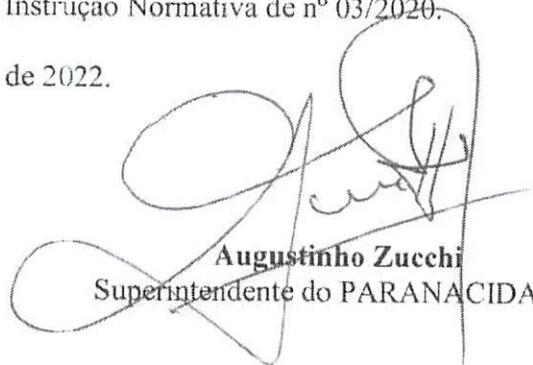
LI Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.



**Augustinho Zucchi**  
Superintendente do PARANACIDADE

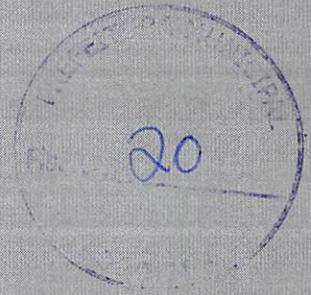


1



PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020



O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

**RESOLVE**

**I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:**

II Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, no menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

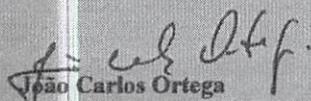
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

**II. Informar que:**

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

**III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.**

Curitiba, 20 de abril de 2020.

  
João Carlos Ortega  
Superintendente do PARANACIDADE

## AVISO IMPORTANTE



Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Planilha de Serviços, modelo nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional), deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos, deverá ser entregue às proponentes
- Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2022



### ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

### **Licitações por lotes:**

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

**Observação:** o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

**[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301



## PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

## COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMORIAL DESCRITIVO

### ANEXO II Execução de Pavimentação Asfática em CBUQ (2.097,77 m<sup>2</sup>)

Local da obra: Rua Epifâneo Cândido da Cruz-Bairro Lajeado Liso- Sapopema-  
Paraná.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAVIMENTAÇÃO – REVISÃO 0

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS DO PROJETO

OBRA: - Pavimentação Asfática em CBUQ



## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**PROPRIETÁRIO:** - Prefeitura Municipal de Sapopema - Paraná

**LOCAL:** Rua Epifâneo Cândido da Cruz-Bairro Lajeado Liso- Sapopema- Paraná.

**ÁREA PAVIMENTAÇÃO CARROÇAVEL:** 2.097,77 m<sup>2</sup>

**ÁREA PAVIMENTAÇÃO PASSEIO:** 577,69m<sup>2</sup>

FONTE:- DER FEVEREIRO DE 2023

20

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de construção civil – para Pavimentação asfáltica contemplando Infraestrutura Urbana, Meio-fio, Pavimentação em passeio, Rampas e Pavimentação do leito carroçável, tendo as especificações adiante descritas.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, passeio público destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

## GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE SAPOPEMA o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou conselho de Classe de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. There are three distinct signatures, with the largest one on the right side of the page.

## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

### CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;

Em dias de chuva;

Sem a demarcação

o prévia da área de Intervenção.

### SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do município de Sapopema.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizada no Distrito Sede do Município. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

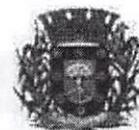
## EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "CONTRATADA", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## **"FISCALIZAÇÃO".**

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

## **OBSERVAÇÕES:**

Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamento e mão-de-obra, para execução dos serviços relacionados e inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela obra, junto ao Conselho de Classe.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

## **MEDIÇÕES:** Mensais

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da **Prefeitura deverá ser consultada.**

- a) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- b) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- c) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.



## **CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA**

### **O diagnóstico:**

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes etc. O traçado da gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia não é acentuada e não representa impedimento para o projeto.

### **A intervenção:**

A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas e Calçadas coincidente com o alinhamento predial.

Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores, trabalhadores, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da Prefeitura Municipal o projeto deverá contemplar a pavimentação do leito carroçável, pavimentação em passeio e drenagem.

### **O projeto buscou:**

- I. Retirar barreiras;
- II. Pavimentar o leito carroçável e espaços para trabalho e convívio;
- III. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a área de projeto;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 1.0 – ÍNICIO DAS OBRAS: -

### 1.1. Instalação da Obra:

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários etc.

### 1.2. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:

A empresa contratada providenciara as suas expensas, as redes de energia elétrica provisória necessária para implantação do objeto e água potável, para execução da obra

Considerações gerais Procedimentos de execução

A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNTs.

Após a retirada ou demolição dos elementos e/ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante, para a posterior remoção.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e/ou Contratante.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

### 1.3. Locação:

1.3.1. Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação dos Postes,



## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

dos tubos a linha coincida com a geratriz superior externa dos tubos.

Obs.: As régua devem distar uma da outra no mínimo 15,00 metros.

Quando se verificar o aumento de diâmetro de um trecho para outro no poço de visita correspondente, a geratriz inferior do maior deve ser rebaixada de uma altura igual à diferença entre os diâmetros dos dois tubos.

Os tubos de concreto deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

### **2.7. Poço De Visita / Queda**

Serão colocados em quantidades de acordo com o projeto.

Serão utilizados para canalização de diâmetro igual ou superior a 40 cm. Sua confecção será em concreto armado, sem revestimento, sendo a laje com abertura excêntrica e fundida no local. O concreto terá uma resistência de fck

= 15,0 MPA o qual será controlado rigorosamente pelo Órgão responsável pela fiscalização.

A chaminé dos poços será em tubo - 0,60 m, devendo o mesmo receber um tampão de ferro fundido - (de fofo).

### **2.8. Boca de Lobo / Bueiro**

Será executada em tijolo maciço e fundo de concreto, com dimensões de 0,65x110x120 cm, tendo no seu fechamento no nível da rua uma viga de concreto armado, esta viga terá dimensões de 20x20 cm, com 4 ferro 10.0 mm e estribadas com ferro 4.2 a cada 15 cm. Será executado reboco interno e externo. No nível superior da viga de concreto poderá ser usado guia chapéu, para a entrada da água.

## **3.0 ENSAIOS**

### **3.1 ENSAIOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

#### Terraplenagem

- Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) -

#### Reforço do sub-leito

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) -

## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

### **mínimo de 1,0 m onde houver pista de rolamento.**

Se houver necessidade de reabertura da vala, antes do recebimento definitivo da rede, esse serviço deverá ser efetuado por conta do empreiteiro.

OBS.: Reaterro compactado de valas:

Os aterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas e compactadas. A compactação deverá ser feita por processo mecânico ou manual, até atingirem um grau de compactação pelo menos igual ao do solo adjacente.

apiloamento manual: o apiloamento manual será feito com soquetes de 20 kg de peso com seção de 20x20 cm.

Apiloamento mecânico: a compactação será feita com sapos mecânicos de forma a obter o grau de compactação em projeto.

Escoramento das valas: Toda vez que a escavação em virtude da natureza do terreno possa provocar desmoronamento deverá ser providenciado o escoramento necessário.

### **2.6. Assentamento de Tubulações de Concreto: -**

Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento, deverão ser tomadas medidas especiais para evitar choque que afetem a integridade do material.

Os tubos serão alinhados ao longo da vala, do lado oposto ao da terra retirada da escavação, devendo os mesmos ficar livres de eventuais riscos de choques resultantes, principalmente da passagem de veículos e máquinas.

Durante o manuseio dos tubos, devem-se evitar choques e manobras bruscas. A descida na vala deverá ser feita com precauções.

Antes da colocação dos tubos, o fundo da vala deverá ser uniformizado.

Para que obtenhamos a declividade e alinhamento desejado, utilizaremos no assentamento dos tubos duas réguas fixadas na posição horizontal, uma a jusante e outra a montante do terreno em questão. Faz-se o nivelamento em função da declividade, estica-se uma linha de nylon, sendo fixadas nas duas réguas niveladas de tal maneira que após o assentamento

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ nº 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 2.4. - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS : -

Na drenagem existente no local será executado somente limpeza nos bueiros,

Será executada a Drenagem parcial afim de coletar as águas oriundas da Rua Epifâneo. A drenagem é parte integrante do projeto, destina-se a coletar, conduzir e dar destinação final às águas pluviais, em alguns trechos serão ligadas a rede de águas pluviais existentes, que será executada com tubos de concreto DN= 600 e ramais de DN= 400, bocas de lobo, poços de visita com tampão de ferro fundido DN=600 classes B-125

O Levantamento Técnico, acompanhada de plantas, perfis, planilhas, tabelas e orçamentos, tem o objetivo de fornecer subsídios necessários para a construção de todos os dispositivos de drenagem da área de intervenção.

## 2.5. Abertura De Valas Para Assentamento De Tubos De Concreto

A largura das valas a ser adotada na rede de galerias de águas pluviais, deverá obedecer ao caderno de normas da Prefeitura.

Em casos especiais, serão aceitas larguras maiores, desde que justificadas pelo empreiteiro e aprovados pela fiscalização.

A profundidade da vala será de acordo com o projeto anexo.

O alinhamento para abertura de valas será fornecido pela fiscalização da Prefeitura.

Quando os trabalhos de escavação abrangerem os passeios ou interromperem locais de circulação deverá o empreiteiro fazer a sinalização dos mesmos e construir, as suas expensas, passadiços para pedestres, se necessário.

O material escavado será depositado sempre que possível de um só lado da vala, deixando o outro livre para trânsito e manobras, evitando-se o acúmulo excessivo de material de escavação nas bordas e proximidades imediatas das valas.

A reposição de terra até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo, será feita manualmente, evitando-se a presença de pedras e corpos estranhos.

A geratriz superior externa do tubo deverá ficar com recobrimento

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



obedecendo - se os recuos projetados e padrões da estrada municipal existentes.

1.3.2. Com referência as cotas do piso acabado.

## 2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:-

### 2.1. Demolição mecânica do Pavimento

Serão executadas a remoção da camada superficial de pavimento como uso de Pá carregadeira, o material retirado deverá ser acondicionado em caminhão basculante e transportado até área de Bota fora Designada.

### 2.2. Escavação e regularização manual:

Serão executadas a remoção do material existente

### 2.3. Destinação do Entulho:

Todo entulho deverá ser depositado em caçambas apropriadas para a devida destinação, conforme CONAMA 307 Ar

| CLASSE | DESCRIÇÃO DO RESÍDUO  | EXEMPLO  |
|--------|---|--|
| A      | Materiais que podem ser reciclados ou reutilizados como agregado em obras de infraestrutura, edificações e canteiro de obras. | Tijolos, telhas e revestimentos cerâmicos; blocos e tubos de concreto e argamassa.   |
| B      | Materiais que podem ser reciclados e ganhar outras destinações.   | Vidro, gesso, madeira, plástico, papelão e outros.   |
| C      | Itens para o qual não existe ou não é viável aplicação econômica para recuperação ou reciclagem.                              | Estopas, lixas, panos e pincéis desde que não tenham contato com substância que o classifique como D.                                      |
| D      | Aqueles compostos ou em contato de materiais/substâncias nocivos à saúde.   | Solvente e tintas; telhas e materiais de amianto; entulho de reformas em clínicas e instalações industriais que possam estar contaminados. |

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## Base

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação)

Ensaio de Granulometria do Agregado

Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso

Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado

Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas

Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica

Ensaio de Densidade do Material Betuminoso

Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas

Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa

Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.

### **3.1 Calçada / Passeio**

Demolição manual das calçadas

- Será efetuada a demolição das calçadas indicadas em projeto.

Calçada de Concreto Moldado "In Loco";

Corresponde à execução de piso em concreto para a adequação dos passeios, conforme o projeto geométrico e de pavimentação, e para a execução dos rebaixos de acessibilidade em passeio, conforme o projeto de sinalização viária.

- O terreno deverá ser nivelado e apiloado, devendo ser removidos tocos, raízes e materiais diversos da área de implantação.

- Sobre o terreno devidamente limpo e preparado, deverá ser executado lastro de brita nº2

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

36

na espessura mínima de 2,00 cm.

- O lastro deverá ter espessura uniforme em toda sua extensão e receber compactação mecânica para garantir a estabilidade do substrato.
- Após a execução do lastro de brita deverá ser efetuada a implantação das formas para a execução do passeio em concreto.
- As formas deverão ser fixadas de maneira rígida ao solo de forma a não sofrerem deslocamento de nenhuma natureza durante a execução da concretagem ou serviços posteriores.
- Deverá ser mantido o perfeito alinhamento horizontal das formas do bordo e internas visando evitar o surgimento de ondulações no concreto.
- É vedada a execução de corte e demolição do piso em concreto para a implantação do piso tátil em ladrilho hidráulico quando a execução do passeio em concreto fizer parte do escopo da intervenção.
- Após a implantação das formas e do lastro de brita deverá ser executado o lançamento de concreto  $fck = 20$  MPa, espessura de 5,00 cm.
- Deverá ser lançada concomitantemente uma argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada, polvilhando-se cimento e areia fina, acabamento alisado. Para grandes superfícies, poder-se-á utilizar desempenadeira elétrica.
- Iniciada a pega do concreto, quando este possuir resistência para suportar o peso da vassoura sem ocasionar deformações excessivas apoiar-se-á gentilmente vassoura de piaçava, nylon ou pelo na superfície do concreto e "varrer" transversalmente ao sentido da circulação de forma a gerar acabamento vassourado leve, sendo vedada a aplicação de força na vassoura para gerar as ranhuras.
- A vassoura deverá estar limpa de forma a evitar a criação de bolinhas na superfície do concreto.
- De forma a evitar variação de profundidade das ranhuras para um mesmo trecho, recomenda-se que o serviço de vassouramento seja executado pelo mesmo operário.
- Deverá ser efetuada inclinação de 3% para o escoamento da água para o meio fio,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

conforme especificações de projeto

- Com o início da cura, proceder-se-á a execução de juntas de dilatação a cada 2,00 m serradas.
- A execução das juntas de dilatação deverá ser considerada no preço do item.
- Para evitar a fissuração excessiva, deverá ser efetuada cura úmida em toda a superfície de concreto.

## 3.2 PREPARO DO SUB-LEITO

A - ) O preparo do sub-leito consistirá no trabalho de terraplanagem, corte e aterros, com os necessários empréstimos ou "BOTA FORA", de tal modo que se obtenha o caixão da rua na espessura desejada de 10,80 centímetros com os devidos abaulamentos.

Para regularização do subleito será considerado uma seção com 80,00 cm a mais que a seção da pista, 40,00 cm para cada lado, para a execução de meio fio e sarjeta.

B - ) Serão removidos todos os materiais instáveis e inadequados e substituídos por outro apropriado.

C - ) Depois de obtido o Greide, será escarificado numa profundidade de 20 Centímetros no mínimo.

D - ) O sub-leito da rua deverá ser irrigado convencionalmente até a obtenção da umidade ótima de compactação (ho) e em seguida processando-se a compactação com o rolo pé de carneiro, lastrado com areia, até obter-se um índice de compactação de 100% de proctor normal.

E - ) Nivelado novamente o caixão da rua, inicia-se a compactação com o rolo liso 10/12 toneladas de 3 rodas, progredindo dos bordos para o eixo, e nos lugares onde ocorrerem rebaixamento do sub-leito deverá ser refeito o trabalho com adição ou substituição por material selecionado obtendo-se assim um greide final ou perfil longitudinal e transversal.

## 3.3 BASE

É a camada do pavimento posicionada logo abaixo da camada do revestimento Asfáltico, responsável pela maior absorção de tensões das cargas aplicadas pelos veículos ao pavimento.

É constituída produtos totais de britagem, cuja estabilização como "base" de um pavimento

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

38



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

é obtida somente pela compactação, nesta obra a base será constituída de brita graduada. O espalhamento do material depositado na plataforma se fará com Motoniveladora de modo que a camada fique com espessura constante.

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que visualmente não se distinga um material do outro. Nessa fase serão retirados os materiais estranhos (blocos de pedra, raízes, etc.). Em seguida é feito o umedecimento com a utilização de um Carrotanque distribuidor de água (Caminhão pipa) até se atingir uma umidade ótima.

Estando o material bem homogeneizado e na umidade ótimo, entra-se com o rolocompactador pé-de-carneiro executando a compactação do material e em seguida e em seguida faz-se o acabamento com o uso de motoniveladora.

### **3.4 IMPRIMAÇÃO COM CM-30**

Devera ser aplicado uma camada de material betuminoso sobre a superfície onde forem executados os serviços com brita graduada, com a finalidade de conferir certa coesão na parte superior da base, preservar contra a penetração de água e promover a necessária aderência da base com o revestimento.

Antes de executar a imprimação far-se-á uma inspeção visual, verificando as condições da base, varrer a superfície para eliminar o pó e qualquer material solto existente na pista.

### **3.5 - PINTURA DE LIGAÇÃO – RR – 1C**

A pintura de ligação, que consiste em uma camada de material betuminoso sobre a superfície da base já imprimada. A pintura de ligação deve ser aplicada numa taxa em torno de 0,5 l/m<sup>2</sup> de RR-1C, esta pintura de ligação deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

### **3.6 – PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

Após a pintura de ligação será executado o CBUQ, a produção da mistura deverá

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



ser executada em usinas rigorosamente controlada, de modo a obter uma mistura uniforme. A distribuição da mistura deverá ser feita pelo equipamento vibro acabadora de asfalto, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estes deverão se corrigidas através da adição manual da mistura.

A mistura de CBUQ será espalhada em uma camada de modo a apresentar, quando compactada, a espessura do projeto, 4,00 cm. O CBUQ devesa cobrir a linha que une a pista à sarjeta com no mínimo 3,00 cm sobre a sarjeta.

A operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação necessária, durante a rolagem, não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolado.

### **3.7 – CORDÃO DE FECHAMENTO, MEIOS-FIOS E SARJETAS:**

O meio fio será executado com a utilização da máquina extrusora, assentados em superfície limpa, alinhada e nivelada respeitando rigorosamente as cotas definidas.

O meio-fio, é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio e a sarjeta são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios e sarjetas devem possuir resistência mínima de 20 Mpa e atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3).

Para o assentamento dos meios-fios e sarjetas, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade **excessiva**.

Ficará a cargo da Contratada o serviço topográfico para garantir o assentamento dos meios-fios e sarjetas nas cotas e geometria fixadas no projeto.

Na frente de cada lote, devesa ser deixado um local com guia rebaixada para acesso de veículos com largura de 3,00m, conforme determinado pelo proprietário do lote.



### **3.8 - SINALIZAÇÃO**

#### Sinalização Horizontal

Depois que for executado todos os serviços, será pintado nas esquinas as faixas para trânsito de pedestres, as faixas serão pintadas na cor branco neve com tinta retro refletiva para sinalização horizontal rodoviária a base de resina acrílica emulsionada em água, fornecida separadamente das microesferas de vidro.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa e deveser seguir as normas do DNER que segue em anexo a este.

Será feito sinalização tátil de alerta, nas rampas de pedestre, conforme consta detalhe no projeto e na figura 59 da ABNT NBR 9050,

#### Sinalização Vertical

Placas de regulamentação - As placas de regulamentação têm por finalidade informar os usuários sobre condições, proibições, obrigações ou restrições no uso da via. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração, neste projeto serão implantadas as placas de PARE.

Materiais das placas - Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

ser na cor preta, fosca ou semifosca.

Suporte das placas – Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

As placas deverão ser de material que resista as intempéries, deverá seguir as normas do DNER, os postes deverão ser conforme especificado em planilha orçamentária.

### **3.9 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NA OBRA**

A empreiteira realizará, às suas expensas, toda sinalização de obras e de trânsito local, incluindo a montagem, manutenção, retirada de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização de segurança, ao longo dos locais, onde serão realizadas as obras e serviços.

### **4.0 – CALÇADAS DE CONCRETO E RAMPAS PARA DEFICIENTES**

Uma vez regularizado e apiloado o solo dos passeios, deveser executado um lastro de brita e após serão executadas as calçadas em placa de concreto simples, com dilatação seca de 1,00 metro em 1,00 metro, concreto 15 MPA, espessura de 0,06 m, e largura de 1,50m nos locais indicados em projeto.

Serão construídas rampas para acesso de pessoas portadoras de deficiências conforme NBR-9050, conforme indicado em projeto, em concreto 15 MPA, espessura de 0,06 m., sobre lastro de brita com espessura de 2,00 cm.

A posição definitiva das rampas será confirmada pela fiscalização da prefeitura na execução da obra.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 5.0- ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015 e suas atualizações, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto anexo, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

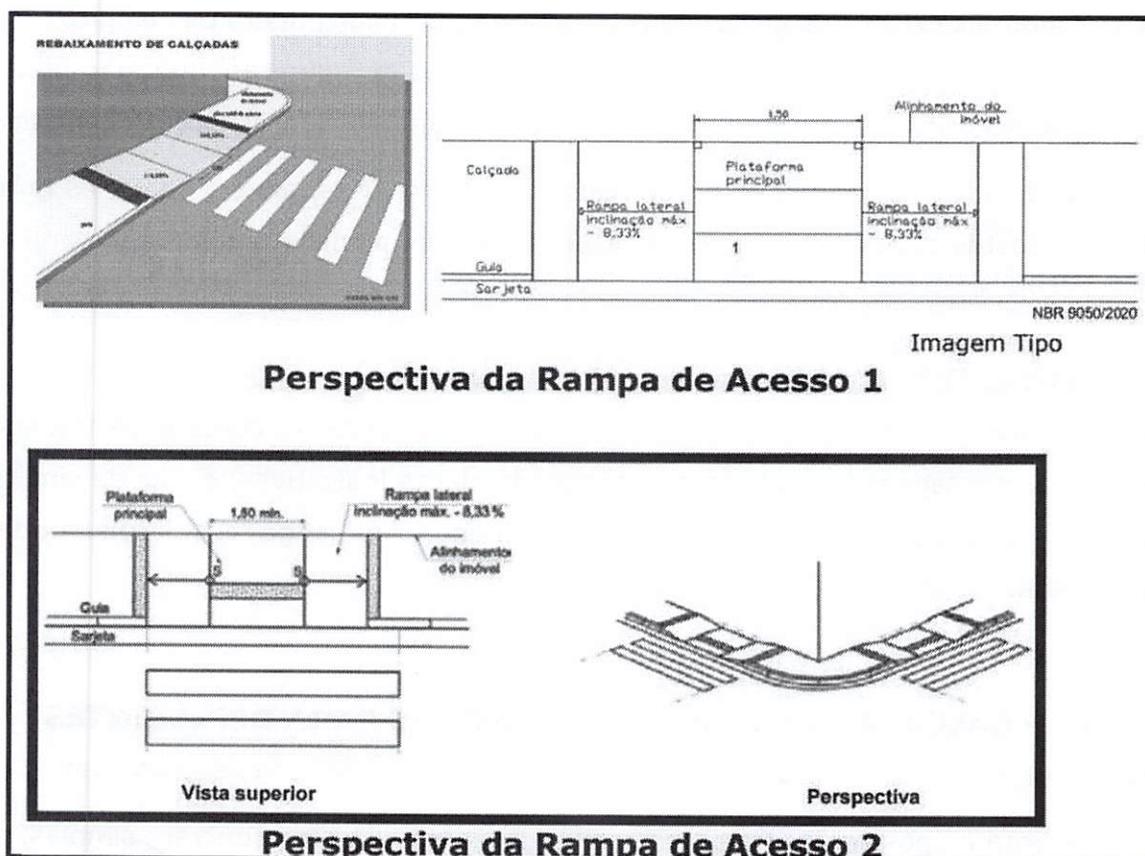


Imagem Tipo

## 6.0 Piso Podo tátil

O piso podo tátil de alerta/direcional ladrilho hidráulico, será assentada com areia e cimento.

O piso alerta será na cor vermelho e direcional na cor amarelo

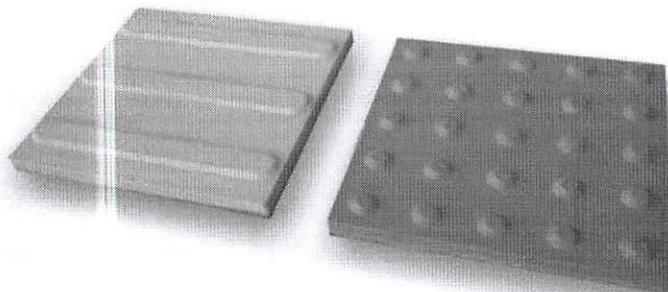
# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



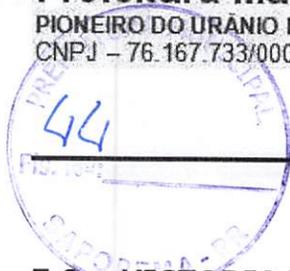
Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller mark resembling a cross or star.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## 7.0 - VISTORIA TÉCNICA.

A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste Edital, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, pelo telefone (43) 3548- 1383, no horário de atendimento ao público das 8:00h às 17h.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório específico.

## 8.0 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: -

As medições serão mensais, medido e pago por itens e serviços completamente, solicitados, executados pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia.

A empresa executora poderá indicar seu representante técnico para acompanhar a aferição e elaboração do Boletim de Medição (B.M).

## 9.0 - OBSERVAÇÕES: -

Após o término dos serviços acima especificados, a cada etapa, a empresa contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. As infraestruturas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, ao redor deverá estar perfeitamente limpos e regularizados, não atrapalhado o acesso de pessoas e veículos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 10. ENTREGA DA OBRA:

As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de construção, surgidos no período.

## 11. QUANTITATIVOS E SERVIÇOS UTILIZADOS:

Com base na seção tipo do projeto, bem como no presente Memorial Descritivo, a descrição dos serviços e suas quantidades encontra-se no Anexo I – Termo de Referência - Planilha orçamentária em anexo.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto ao setor de Engenharia da Prefeitura municipal de Sapopema.

Para sua perfeita execução, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o DIÁRIO DE OBRA. O "DIÁRIO DE OBRA" ou "REGISTRO DE OCORRÊNCIAS" é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada, é o elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes. No "DIÁRIO DE OBRA" será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuva que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

Sapopema, Paraná, 13de Junho de 2023.



| PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO  |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
|--|------------------------------|---|-----|---|----------|------------|-------------------|------------|
| Município:   | SAPOPEMA                     |   |     | SAM   | 31       |            |                   |            |
| Projeto:   | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS |   |     | LOTE nº   | 1        |            |                   |            |
| Local da Obra:   | RUA EPIFÂNIO CÂNDIDO DA CRUZ |   |     | Tabela Referência: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração |          |            |                   |            |
| Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):  |                              |   |     | 18/09/2023 - seg  |          |            |                   |            |
| Código   | Origem                       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UD  | ORÇAMENTO   |          |            |                   |            |
|  |                              |   |     | QUANT   | UNIT     | (R\$) - PM | (R\$) - PM TOTAIS |            |
| <b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>  |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| 1  |                              |   |     |   |          |            | 23.740,68         |            |
| 512050   | DER                          | Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte  | m3  | 314,67  | 64,48    | 20.289,92  |                   |            |
| 600310A  | DER                          | Limpeza de bueiro   | un  | 2,00  | 174,31   | 348,62     |                   |            |
| COMPOSIÇÃO 11398   | ORSE - jan/23                | PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 300 GR/S COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA | un  | 1,00  | 3.102,12 | 3.102,12   |                   |            |
| <b>2</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| <b>TERRAPLENAGEM</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| 511130A  | DER                          | Escarificação e conformação do subleito   | m3  | 629,33  | 1,50     | 944,00     |                   |            |
| 520100B  | DER                          | Escarificação, Carpa e Transp. 1ª Cat.  | m3  | 566,40  | 15,47    | 8.762,21   |                   |            |
| <b>3</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| <b>BASE / SUB-BASE</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| 511100A  | DER                          | Regularização compact subleito 100% PN  | m2  | 2.097,77  | 5,19     | 10.887,43  |                   |            |
| 531000A  | DER                          | Brita Graduada  | m3  | 356,62  | 388,47   | 138.536,17 |                   |            |
| 531300   | DER                          | Macadame Seco c/ Brita Graduada   | m3  | 419,55  | 324,49   | 136.139,78 |                   |            |
| <b>4</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| <b>REVESTIMENTO</b>  |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| 560400A  | DER                          | Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30  | m2  | 2.097,77  | 0,60     | 1.258,66   |                   |            |
| 569100A  | DER mat                      | Fornecimento de CM-30 - imprimação  | ton | 2,52  | 7.208,76 | 18.166,08  |                   |            |
| 561100A  | DER                          | Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão  | m2  | 2.097,77  | 0,41     | 860,09     |                   |            |
| 569420B  | DER mat                      | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação  | ton | 1,05  | 4.684,37 | 4.918,59   |                   |            |
| 570000D  | DER                          | CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton) - densidade 2,4 teor de asfalto 5,0%, espessura do cbuq 5,00 cm   | ton | 251,73  | 274,75   | 69.162,82  |                   |            |
| 569000K  | DER mat                      | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)  | ton | 13,09   | 5.966,94 | 78.107,24  |                   |            |
| <b>5</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| <b>MEIO-FIO E SARIJETA</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| 810650   | DER                          | Meio-Fio com Sarrjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado   | m   | 600,58  | 58,29    | 35.007,81  |                   |            |
| <b>6</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| <b>SERVÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>  |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| 606700B  | DER                          | Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)   | m3  | 3,90  | 180,61   | 704,38     |                   |            |
| 603900C  | DER                          | Lastro de Brita   | m3  | 28,88   | 302,82   | 8.745,44   |                   |            |
| 605000C  | DER                          | Calçada Concreto (e = 5,00 cm)  | m2  | 577,69  | 33,22    | 19.190,86  |                   |            |
| 605000K  | DER                          | Rampa para PNE (com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2   | un  | 12,00   | 699,50   | 8.394,00   |                   |            |
| <b>7</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| <b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>   |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| 822000   | DER                          | Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)   | m2  | 107,10  | 37,65    | 4.032,32   |                   |            |
| 820000H  | DER                          | Placa sinalização reflexiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO  | un  | 3,00  | 661,61   | 1.984,83   |                   |            |
| 820000J  | DER                          | Placa sinalização reflexiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO                                      | un  | 3,00  | 661,61   | 1.984,83   |                   |            |
| <b>10</b>  |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| <b>DRENAGEM</b>  |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| 600300   | DER                          | Escarificação de Bueiros em 1ª Categoria  | m3  | 118,24  | 14,43    | 1.706,20   |                   |            |
| 601200A  | DER                          | Reaterro e apilamento mecânico  | m3  | 14,64   | 37,46    | 548,41     |                   |            |
| 610400A  | DER                          | Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armiação - PS-1  | m   | 31,17   | 180,98   | 5.641,15   |                   |            |
| 610600A  | DER                          | Corpo de BSTC e 0,60 sem Berço e sem Armiação - PS-1  | m   | 77,75   | 427,68   | 33.252,12  |                   |            |
| B_SA150  | DER                          | B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m   | un  | 3,00  | 2.030,65 | 6.091,95   |                   |            |
| CLA060   | DER                          | C.L. Alvenaria Tubo até 0,60  | un  | 1,00  | 948,25   | 948,25     |                   |            |
| PVAH100  | DER                          | P.V. Alvenaria Tubo até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m   | un  | 2,00  | 3.203,42 | 6.406,84   |                   |            |
| <b>11</b>  |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| <b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b><br>(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) |                              |   |     |   |          |            |                   |            |
| 8.1  | DAER/RS                      | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito               | un  | 3,00  | 199,62   | 598,86     |                   |            |
| 8.1  | DAER/RS                      | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base  | un  | 3,00  | 199,62   | 598,86     |                   |            |
| 09.02.01   | DAER/RS                      | Ensaio de Granulometria do Agregado   | un  | 3,00  | 180,58   | 541,74     |                   |            |
| 74022/27   | SEIL                         | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - imprimação  | un  | 3,00  | 97,05    | 291,18     |                   |            |
| 09.04.04   | DAER/RS                      | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas  | un  | 3,00  | 214,50   | 643,50     |                   |            |
| 74022/53   | SEIL                         | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica  | un  | 3,00  | 102,28   | 306,84     |                   |            |
| 09.05.02   | DAER/RS                      | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso  | un  | 3,00  | 58,76    | 176,28     |                   |            |
| 09.04.01   | DAER/RS                      | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa   | un  | 3,00  | 119,45   | 358,35     |                   |            |
| 09.01  | DAER/RS                      | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica                                     | gb  | 1,00  | 5.917,24 | 5.917,24   |                   |            |
| 74022/27   | SEIL                         | Ensaio de Controle da Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - pintura de ligação  | un  | 3,00  | 97,05    | 291,18     |                   |            |
| Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/9/2023  |                              |   |     |   |          |            | PREÇO GLOBAL      | 635.847,15 |

PAM 2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

PAVIMENTAÇÃO

Table with columns: Município: SAPOPEMA, SAM 31, Edital no Município, Procedimento prévio, Início previsto da Obra, Convênio, Repasse do Concedente, R\$, 500.000,00, 78,64%. Includes Cronograma Físico Financeiro with columns for Data Início, Data Fim, and Parcelas (%).

TOTAIS

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

Table showing resource composition with columns: ITEM, PARCELAS (1-11), N° DE MESES, TOTAL ITEM, % S/ ITEM. Includes sub-totals for TOTAIS, TESOURO, and CONTRAPARTIDA.

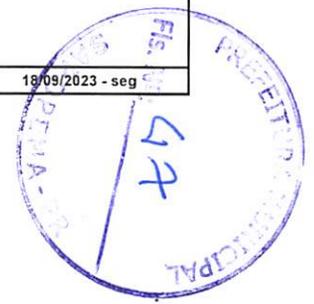
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO

MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %

MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %

Table with columns: Resp. Técnico: JEAN CARLOS CUNHA, Assinatura, Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, Prefeito: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA, Assinatura, Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA, data: JUNIOR:76968154900.

Tabla Referéncia: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/09/2023 - seg



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 06 / 10 / 23

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 06 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto: **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ**. No valor total de R\$: 635.847,15 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme o convênio nº 504/2023 – SECID, em anexo. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda  
Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 06 de outubro de 2023.

Da: Secretaria de obras e Serviços urbanos

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto: **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ**. No valor total de R\$: 635.847,15 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme o convênio nº 504/2023 – SECID, em anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

### Comissão de Licitação

Trata-se de dotação para o objeto: **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ.** Conforme o convenio nº 504/2023 SECID.

1. À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;
2. **VALOR R\$:** R\$: 635.847,15 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme o convênio em anexo.

Sapopema-Pr, 06 de outubro de 2023.

  
Lidinei Aparecida Ferreira M. Oliveira

PCPL



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade  
Para: CPL

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ**, está dotado em:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 600              | 05.001.15.451.0005.1010 | 0                | 4.4.90.51.02.02     | Do Exercício   |
| 2023                 | 611              | 05.001.15.451.0005.1010 | 850              | 4.4.90.51.02.02     | Do Exercício   |

Sapopema-Pr, 09 de outubro de 2023.

  
**OSLY CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

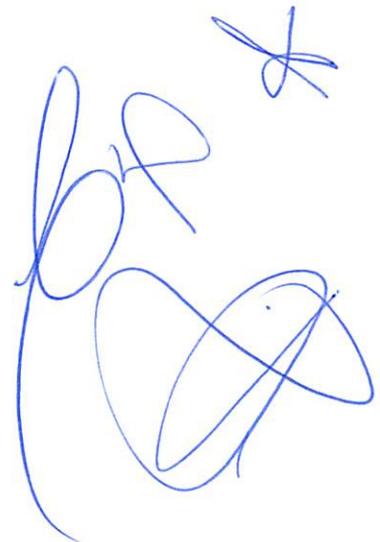
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 09 de outubro de 2023.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 03/2023 Objeto: **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ**. Com data de abertura para o dia 13/11/2023, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 09 de outubro de 2023

Lidinei Aparecida F. M. Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

### Comissão de Licitação

1. À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta de licitação.

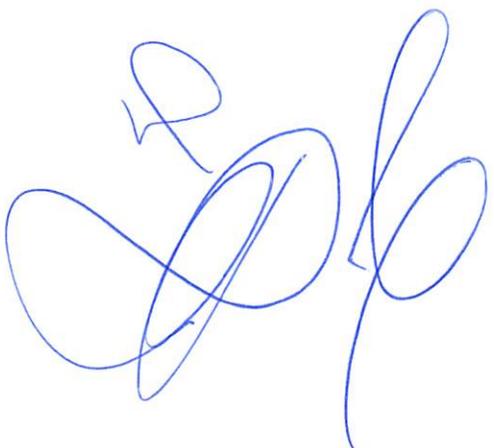
Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ**. No valor total de R\$: 635.847,15 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme o convênio nº 504/2023 – SECID, em anexo

Data de Abertura: 16/11/2023.

Sapopema-Pr, 09 de outubro de 2023.

  
**Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira**

**Presidente da Comissão de Licitação**


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema- PR, acerca da possibilidade legal de contratação, através da Modalidade Concorrência, com fundamento no art. 22, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob o tipo por Menor Preço Global.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

O fundamento legal decorre da interpretação do artigo 38, VI da Lei 8.666/93, vejamos:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Concorrência.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, inciso I, § 1º, estabelece que:

*Art. 22: São modalidades de licitação:  
I - Concorrência*

*§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.*

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.296-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Assim, considerando que o objeto para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo, é forçoso concluir pela possibilidade legal da modalidade Concorrência, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido nos artigos 22, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Concorrência e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93. Visando o objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 10 de outubro de 202.

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

O Município de Sapopema, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil. **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto              | Objeto   | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------------------|--|--------------------------------|--------------------------|
| Rua Epifânio Cândido da Cruz | Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBU Q | 2097,77 m <sup>2</sup>         | 180                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / consultado no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383. Sapopema, 10 de outubro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza junior  
Prefeito municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1456/2023**

LEI Nº. 1456/2023

Súmula: “Autoriza o Município a criar 4 vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1431/2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 04 (quatro) vagas em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023.

**Art. 2º** - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1431/2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 10 de outubro de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:5D357996

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1457/2023**

LEI Nº. 1457/2023

SÚMULA: Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Sapopema/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Sapopema/PR, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado no dia 31 de Outubro.

**Art. 2º** - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Sapopema/PR.

**Parágrafo único** – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Sapopema/PR.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em 10 de outubro de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:37F4E7CE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº. 1458/2023**

LEI Nº. 1458/2023

Súmula: “ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR”

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**O perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, fica alterado nos pontos de caminho, conforme Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com metragem de 99.752,40 m² (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois e quarenta metros quadrados), constante da matrícula 6.993 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva - Paraná.

**Parágrafo único.** Integra também a presente Lei, o Mapa relativo à alteração perimetral descrita no caput deste artigo e a matrícula do imóvel.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 10 de outubro de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:4204F0F8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO CONCORRÊNCIA Nº 03-2023 - PAM****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

O Município de Sapopema, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto              | Objeto  | Quantidade e unidade de execução de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------------------|---|--|--------------------------|
| Rua Epifânio Cândido da Cruz | Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ | 2097,77 m²                                 | 180                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / consultado no site www.sapopema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de outubro de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:9AAC49BA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

O Município de Sapopema, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob

regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto              | Objeto   | Quantidade<br>unidade<br>de medida | Prazo<br>execução<br>(dias) |
|------------------------------|--|------------------------------------|-----------------------------|
| Rua Epifânio Cândido da Cruz | Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ | 7097,77 m²                         | 180                         |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br / consultado no site www.sapopema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de outubro de 2023.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**946EC39A

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 262/2023**

**DECRETO Nº 262/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre avaliação de mérito e desempenho dos atuais diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino

O prefeito do município de Sapopema, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério atuantes como diretor (a) das instituições de ensino da rede municipal de ensino,

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Os professores abaixo citados submeteram-se à avaliação de mérito e desempenho, atendem e comprometem-se à todas as condições impostas pelo Decreto nº 260 de 09 de outubro de 2023,  
I- Almir Juliano Rodrigues de Andrade, nomeado ao cargo de Diretor das Escolas Municipais do Campo Ovídio Nunes Moreira, Nossa Senhora Aparecida, Elizabeth Guerreiro Oliveira e Jonas Buachak pelo Decreto 03/2022;

II- Líliana Machado de Almeida, nomeada ao cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac pelo Decreto 04/2022;

III- Lucinda Kusse da Silva, nomeada ao cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel pelo Decreto nº 005/2022;

IV- Paulo César Pereira da Silva, nomeado ao cargo de Diretor do Cmei Helena Maciel de Melo, pelo Decreto 177/2022;

**Art. 2º:** O Prefeito Municipal determina permanência no cargo de direção dos professores acima referenciados até o final de seu mandato.

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 10 de outubro, de 2023

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**97CD3982

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº 131/23 (CONVOCAÇÃO)**

**EDITAL nº 131/23 (CONVOCAÇÃO)**

*(Relativo ao Concurso Público nº 01/2022).*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que de acordo com o Concurso Público nº 01/2022, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal,

e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, Resolve convocar o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação, para apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. D (para motorista), Alistamento Militar;
- Atestado de Saúde Admissional; Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
- Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO     | NOME                               | NOTA  |
|---------------|-----------|------------------------------------|-------|
| 6º            | MOTORISTA | AIRTON DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR | 78,50 |

Sapopema, 10/10/2023

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**5F2A8466

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**PORTARIA N. 12-2023-REFERENTE FERIADO 12 DE**  
**OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº. 12/2023.

O Senhor LÁERCIO BRIZOLA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de 12 de outubro.

**DETERMINA:**

Que nos dias 12/10/2023 e 13/10/2023, o Legislativo não prestará expediente. Retornando no dia 16/10/2023.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 10 de outubro de 2023.

**LÁERCIO BRIZOLA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

**Publicado por:**  
Alessandra Oliveira Isidoro  
**Código Identificador:**1403B1C3



## São Pedro do Iguaçu

### AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Objeto: Contratação de empresas especializadas para ministrar aulas de Oficina de Teatro e Contação de Histórias, Pintura e Painéis, Viola Caipira, Regência de Coral, técnica vocal e Banda Marcial como atividade cultural para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

O Pregoeiro do Município de São Pedro do Iguaçu, Edson Facin, nomeado pela Portaria 004/2022, diante da constatação de equívoco na redação do Edital de licitação supracitado vem por meio deste retificar o item 1.5 do ANEXO II – Exigências para Habilitação, especificamente o Item 1.5.5 – BANDA MARCIAL, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

1.5.5 Para o ITEM 05 – Banda Marcial

a) Certificado de formação em regência do profissional e experiência comprovada nos instrumentos de sopro, metais e percussão;

b) 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já trabalhou como regente de banda marcial;

c) comprovação de vínculo do (s) profissional(is) com a empresa licitante por meio de (Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, documento equivalente.) do (s) profissional (s) que irá (ão) prestar o serviço.

Tendo em vista que foi apenas suprimida uma exigência que não fazia parte da qualificação técnica referente ao item de contratação, a data e horário de abertura ficam mantidos para às 14:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, sendo mantidas todas as demais disposições do edital.

São Pedro do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.

Edson Facin  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 004/2022

110021/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: contratação de Empresa Especializada para futura prestação de Serviços materiais de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo: R\$ 56.507,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais).

Data da sessão: 26 de outubro de 2023.

Horário: 14h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)).

Disponibilidade do Edital: 11 de outubro de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 04 de outubro de 2023.

José Aroldo Malvestio  
PREFEITO MUNICIPAL

110019/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preços, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Futuras aquisições de materiais, equipamentos, periféricos e componentes de informática para manutenção de computadores, conexões de internet, sistemas de monitoramento e vigilância, abrangendo todas as secretarias municipais.

Valor máximo: R\$ 264.734,22 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Data da sessão: 26 de outubro de 2023.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)).

Disponibilidade do Edital: 11 de outubro de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 04 de outubro de 2023.

José Aroldo Malvestio  
PREFEITO MUNICIPAL

109962/2023

## São Pedro do Paraná

### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e N.F.J E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA  
CNPJ/MF nº 35.013.623/0001-83

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-PMSPPR de 23 de agosto de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 02/2022 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

05.001.12.361.0018.2047 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
Prefeita Municipal

110230/2023

## Sapopema

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O Município de Sapopema, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto              | Objeto  | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------------------|---|--------------------------------|--------------------------|
| Rua Epifânio Cândido da Cruz | Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ | 2097,77 m <sup>2</sup>         | 180                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacoesapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoesapopema@yahoo.com.br) / consultado no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383. Sapopema, 10 de outubro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza junior  
Prefeito municipal

110395/2023

## Sarandi

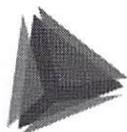
### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMS-UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR. Abertura: 27 de Outubro de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: [pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br](mailto:pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br) Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Sarandi, 10 de Outubro de 2023.

Jéssica Gonçalves Castione Jagas  
Pregoeira

110503/2023



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

|  |                      |  |  |
|--|----------------------|--|--|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE SAOPEMA |  |  |
| Ano*   | 2023                 |  |  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 3                    |  |  |
| Modalidade*  | Concorrência         |  |  |
| Número edital/processo*  | 3                    |  |  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |                      |  |  |
| Instituição Financeira   |                      |  |  |
| Contrato de Empréstimo   |                      |  |  |

|   |   |                             |            |
|---|---|-----------------------------|------------|
| Descrição Resumida do Objeto*                                       | Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ. |                             |            |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço                                     |                             |            |
| Dotação Orçamentária*   | 0500115451000510104490510202                    |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                             | 635.847,15                                      |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital  | 11/10/2023                                      | Data Registro               | 11/10/2023 |
| Data da Abertura das Propostas                                      | 13/11/2023                                      | Data Registro               |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                 |   | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital  |   |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                      |   |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                    | Não   |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                | Não   | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?         | Não   |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não   |                             |            |

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de Sapopema-Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023 do ano de 2023, na rua Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 03 - 2023. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):





Local: Rua Epifânio Cândido da Cruz, Bairro Lajeado Liso - Sapopema.  
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.  
Trecho:

- Rua Epifânio Cândido da Cruz (entre rua Oscar Matias de Oliveira e rua Abrão Chede)

Área Pavimentada: 2097,77 m<sup>2</sup>.  
Colocação de placas de comunicação visual.  
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.  
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).  
Preço máximo: R\$ 635.847,15 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

**SAM 31**

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|------|---------------------------|----------------------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES     | 3,73%                      |
| 2    | TERRAPLENAGEM             | 1,53%                      |
| 3    | BASE / SUB-BASE           | 44,91%                     |
| 4    | REVESTIMENTO              | 27,12%                     |
| 5    | MEIO-FIO E SARJETA        | 5,51%                      |
| 6    | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO   | 5,82%                      |
| 7    | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO   | 1,26%                      |
| 10   | DRENAGEM                  | 8,59%                      |
| 11   | ENSAIOS TECNOLÓGICOS      | 1,53%                      |

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.



04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor maior que) | (LC)<br>(valor maior que)) | (SG)<br>(valor maior que) |
|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1                         | 1                          | 1                         |

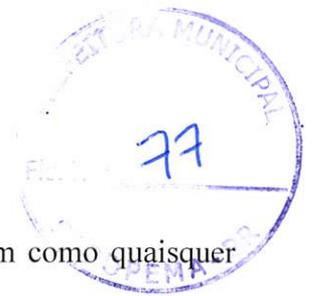
As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), poderá ser acessado no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.



07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;



- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### **08.4. SUBCONTRATAÇÃO**

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

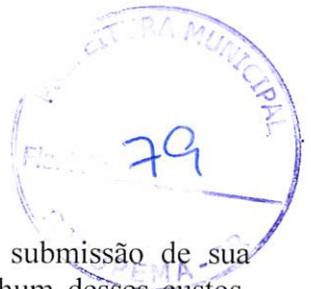
08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

#### **09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**



09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

|   |
|---|
| RAZÃO SOCIAL<br>CONCORRÊNCIA N.º ____/20<br><b>ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b><br>DATA: ____ / ____ /20 |
|---|

|   |
|---|
| RAZÃO SOCIAL<br>CONCORRÊNCIA N.º ____/20<br><b>ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b><br>DATA: ____ / ____ /20 |
|---|

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Poderão, também, ser apresentados em cópia simples, sendo que, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deverá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos



**itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”.** As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.



2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3548-1383 - Ramal 2003 data limite para o agendamento 01/11/2023; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO   | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|-------------------|
| Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente<br>- CBUQ | 130,00 ton        |

**Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;



g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

#### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário



Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;



**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.



12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar

informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.



13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a



proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o



contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição



de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.



15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.



17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias, **contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

18.3 O **prazo para início da execução do objeto será contado da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.**

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA



21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;



e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

## 23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## 25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.



## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

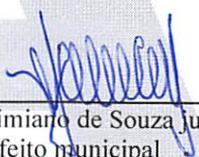
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

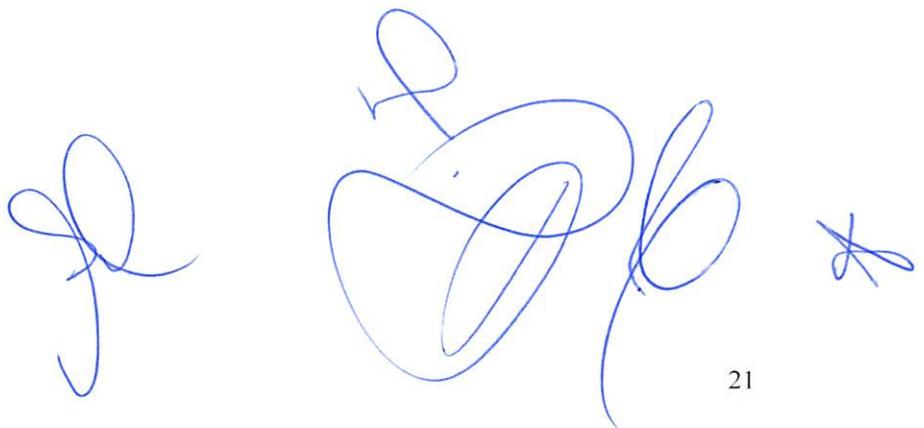
26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Sapopema, 11 de outubro de 2023.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito municipal





**MODELO Nº 01**  
**CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .





**MODELO Nº 03**  
**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**PAM**



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

P A M



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| N° | Nome | Especialidade | CREA /CAU<br>N° | Assinatura do<br>responsável técnico |
|----|------|---------------|-----------------|--------------------------------------|
|    |      |               |                 |                                      |
|    |      |               |                 |                                      |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PAM



## MODELO N° 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice  | Valor em reais | Índice |
|---|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$       |                |        |
| Liquidez corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$                    |                |        |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ |                |        |

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura)



**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**PAM**



**MODELO Nº 07**  
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° \_\_\_\_/200\_\_ -

PROPONENTE :

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO / LOCAL | ÁREA CONSTRUÍDA     |
| OBJETO :          |                     |
|                   | PRAZO DE EXECUÇÃO : |

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias ) |    |    |     |     |     |     |       | TOTAL   |           | COEF INFL (' |
|--------|----------------------------|----------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-------|---------|-----------|--------------|
|        |                            | 30                         | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | ..... | SERVIÇO | ACUMULADO |              |
|        | R\$                        |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | %                          |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | R\$                        |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | %                          |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | R\$                        |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | %                          |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | R\$                        |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | %                          |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | R\$                        |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | %                          |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | R\$                        |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | %                          |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | R\$                        |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | %                          |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | TOTAL DA PARCELA           |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | %                          |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | TOTAL ACUMULADO            |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |
|        | %                          |                            |    |    |     |     |     |     |       |         |           |              |

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Eu, (insérer o nome), RG (insérer o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insérer o nome da proponente), CNPJ (insérer o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (insérer o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

P A M



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

P A M



## MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPPEMA E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até ( ) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

#### Parágrafo Primeiro



O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.



### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

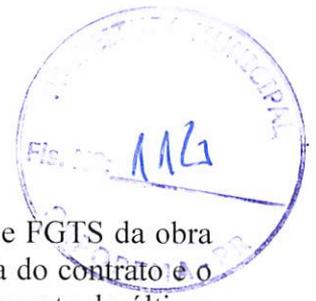
### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ n.º \_\_\_\_\_

#### **Parágrafo Segundo**



Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **Parágrafo Quarto**

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o



desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

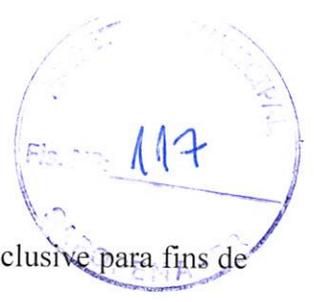
### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) \_\_\_\_\_, e ao fiscal substituto Sr. (a) \_\_\_\_\_, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao



estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.



### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

##### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

##### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

##### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

##### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo



CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

### **Parágrafo Segundo**

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **Parágrafo Quarto**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

### **Parágrafo Quinto**

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.



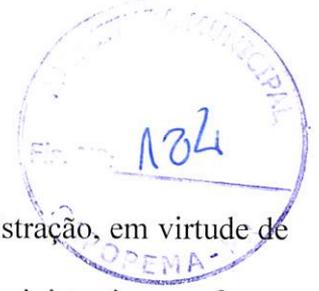
## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não manter sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f.7) demonstrer não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.



### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.



**Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**Parágrafo Primeiro**

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

**Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



**ENSAIOS E DECLARAÇÃO  
ANEXO 01 DO CONTRATO**

**PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

**ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.



Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

#### 6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

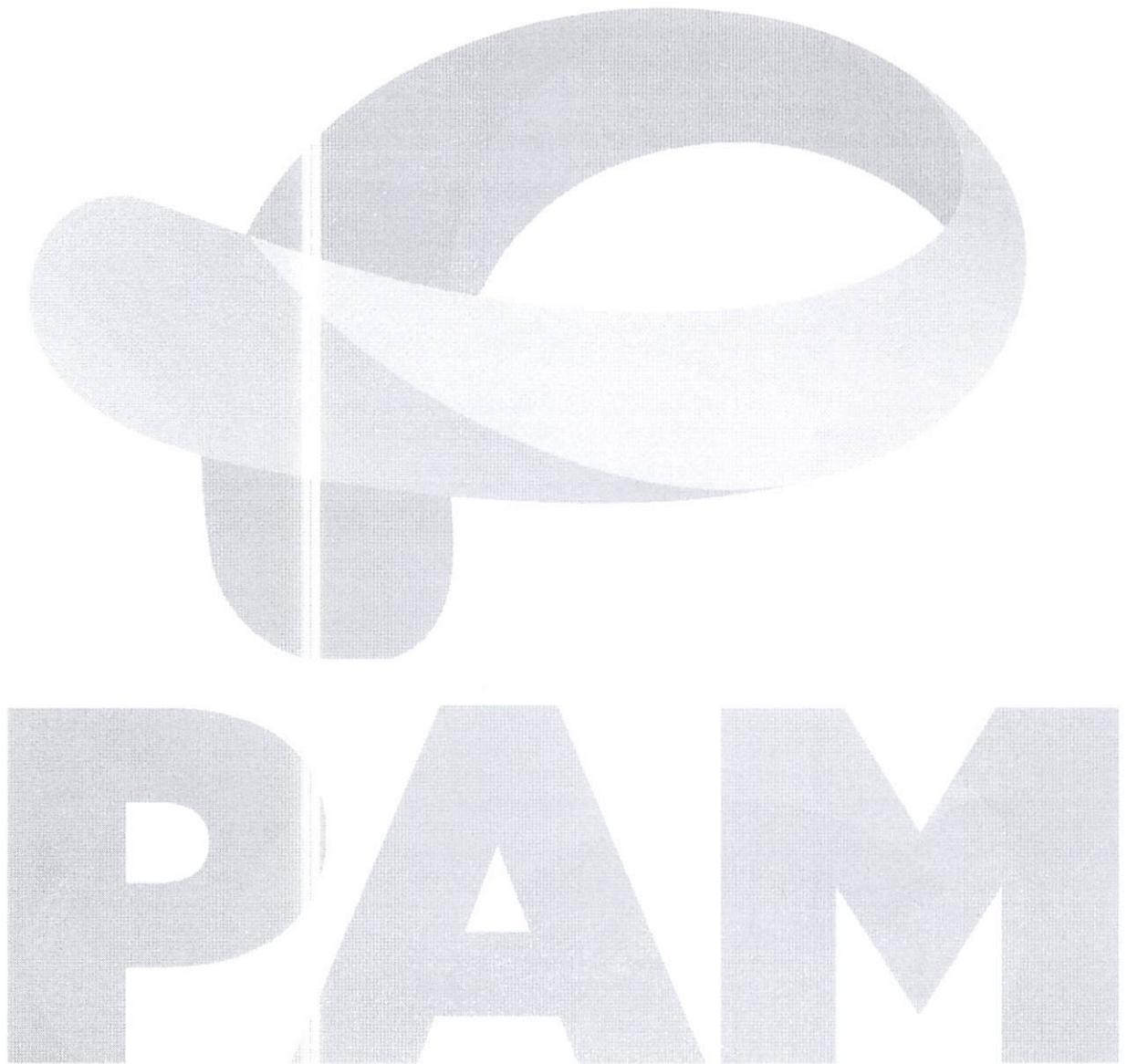
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.





**MODELO 15**  
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS





## MODELO 16

|  |
|--|
| <b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                                   |
| EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i> |
| PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>   |

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO / LOCAL : |                     |
| OBJETO :            | ÁREA CONSTRUÍDA :   |
| LOTE :              | PRAZO DE EXECUÇÃO : |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS<br>E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias ) |    |    |     |     |     |     |     |
|------|---|----------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
|      |   | 30                         | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 02   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 03   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 04   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 05   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 06   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 07   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 08   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 09   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 10   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 11   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 12   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 13   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 14   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 15   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
| 16   | UTILIZAÇÃO  |                            |    |    |     |     |     |     |     |
|      | QUANTIDADE  |                            |    |    |     |     |     |     |     |

EXEMPLO:

|    |                |            |                    |   |   |   |   |  |  |  |
|----|----------------|------------|--------------------|---|---|---|---|--|--|--|
| NN | NONONONONONONO | UTILIZAÇÃO | [Barra decorativa] |   |   |   |   |  |  |  |
|    |                | QUANTIDADE | 2                  | 4 | 3 | 2 | 2 |  |  |  |

—*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)



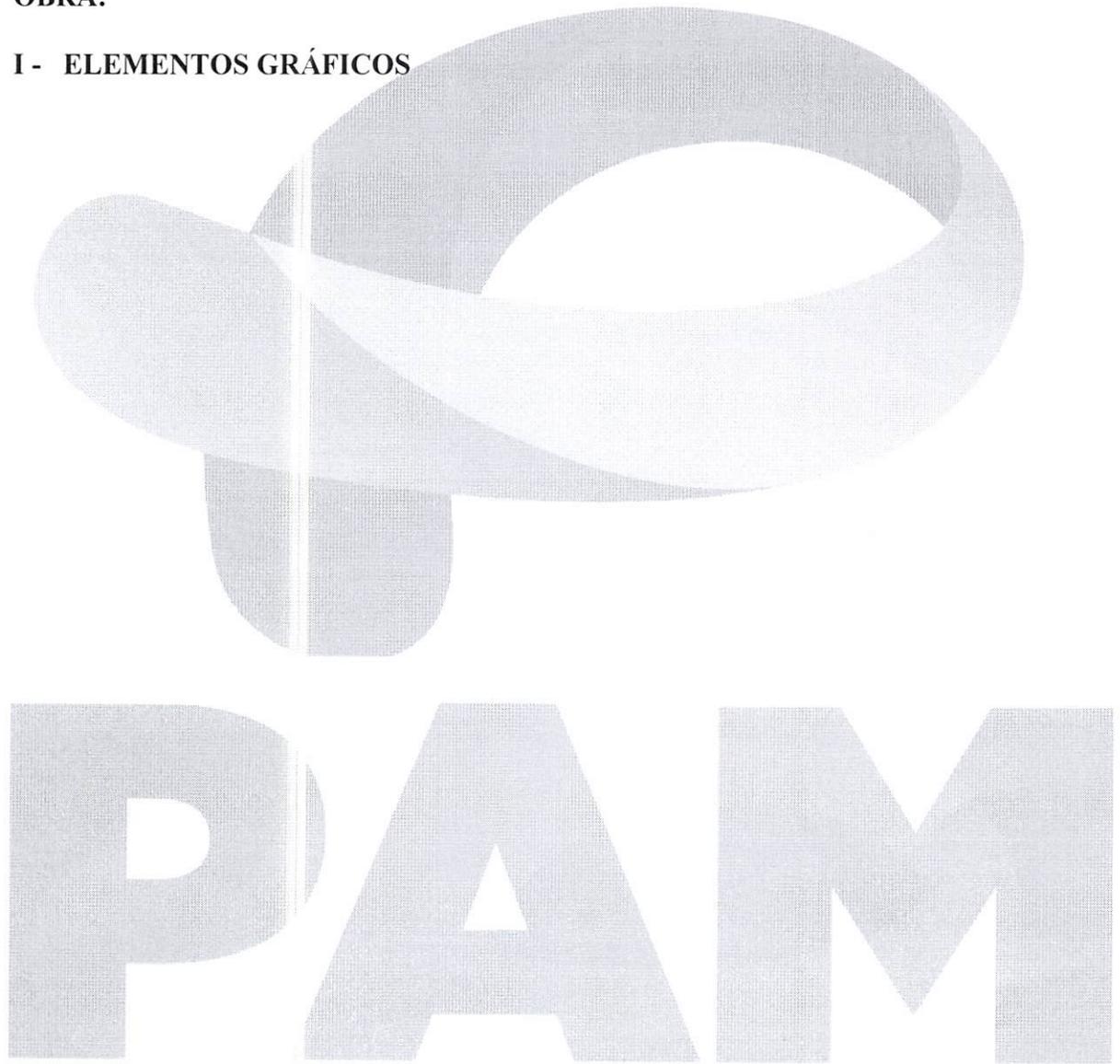
**ANEXO I**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**



*[Handwritten signatures in blue ink]*



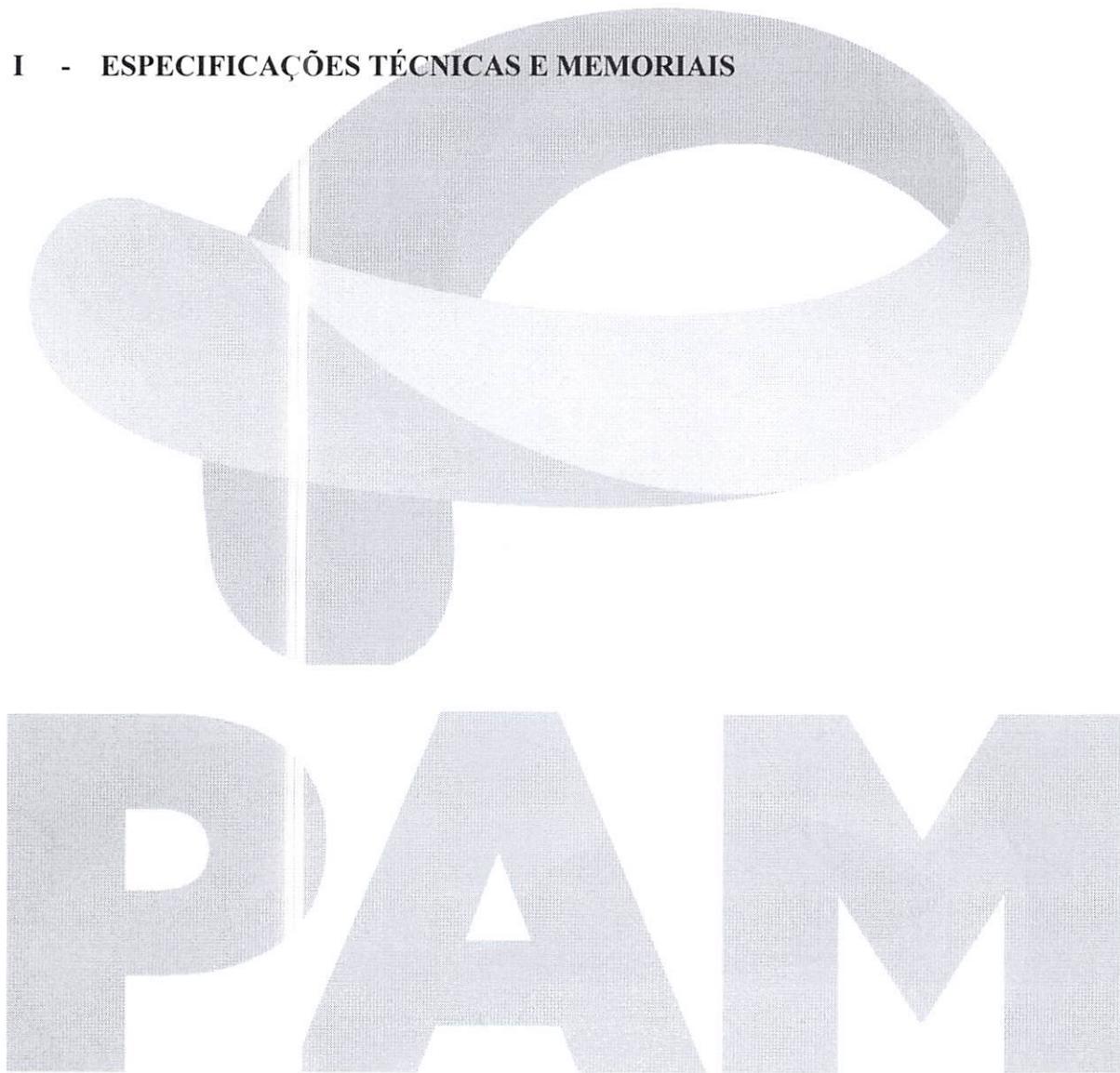
**ANEXO II**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**



*[Handwritten signatures in blue ink]*



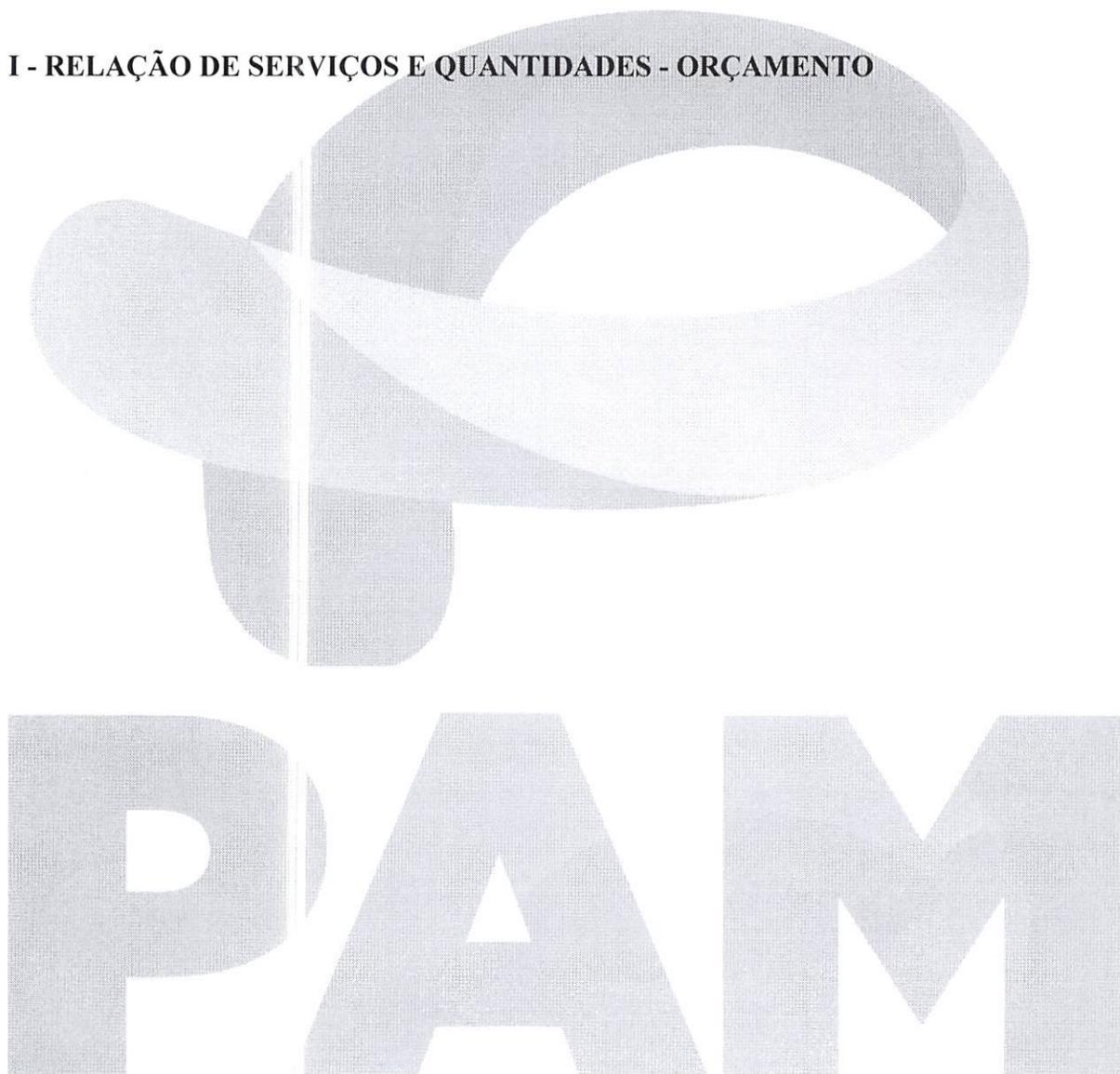
**ANEXO III**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**



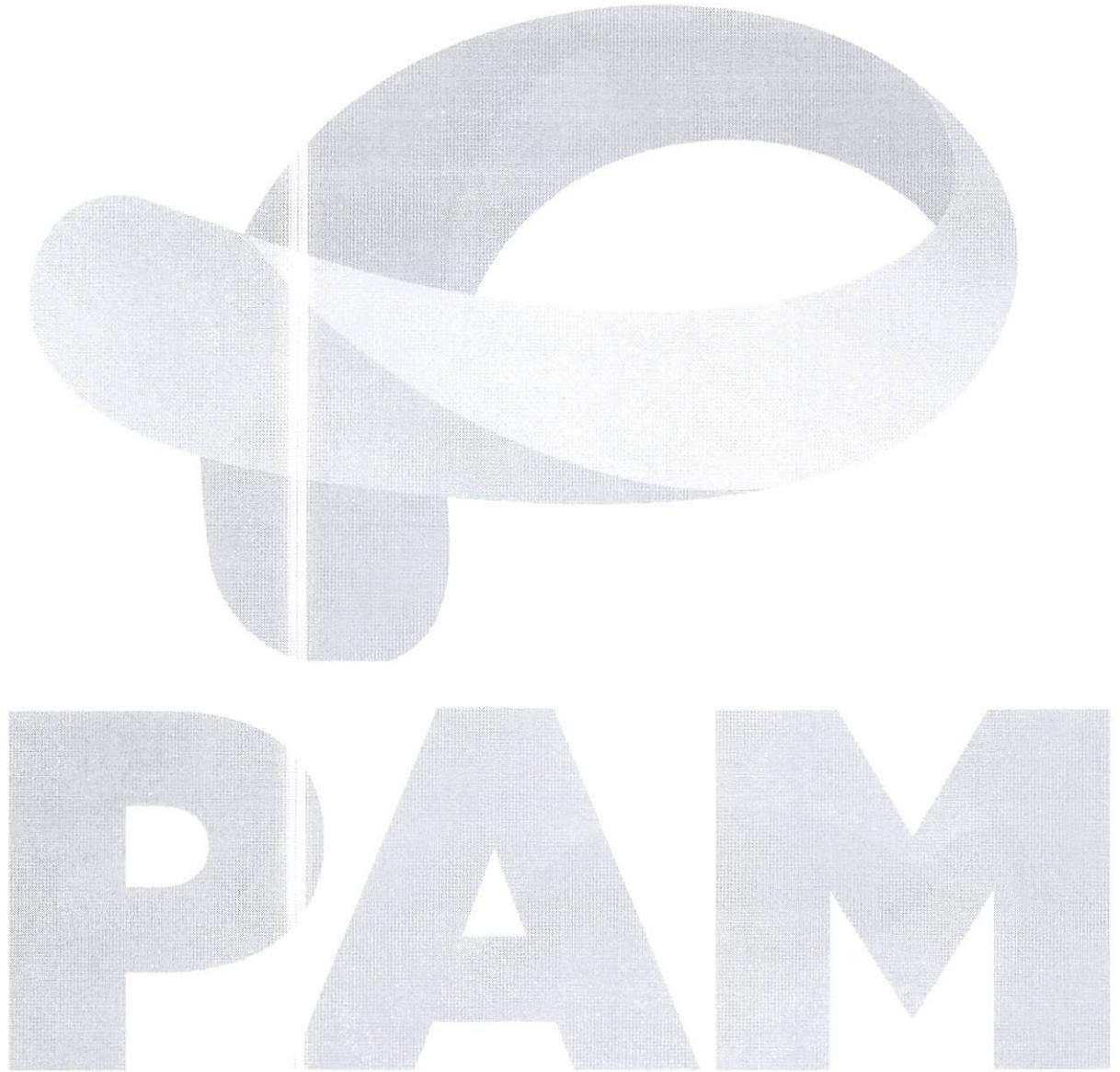
*[Handwritten signatures in blue ink]*

ANEXO IV



MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



Two handwritten signatures in blue ink. The first is a small, stylized signature on the left. The second is a larger, more complex signature on the right, followed by a small asterisk-like mark.

**ANEXO V  
PLANILHA DE INSUMOS**

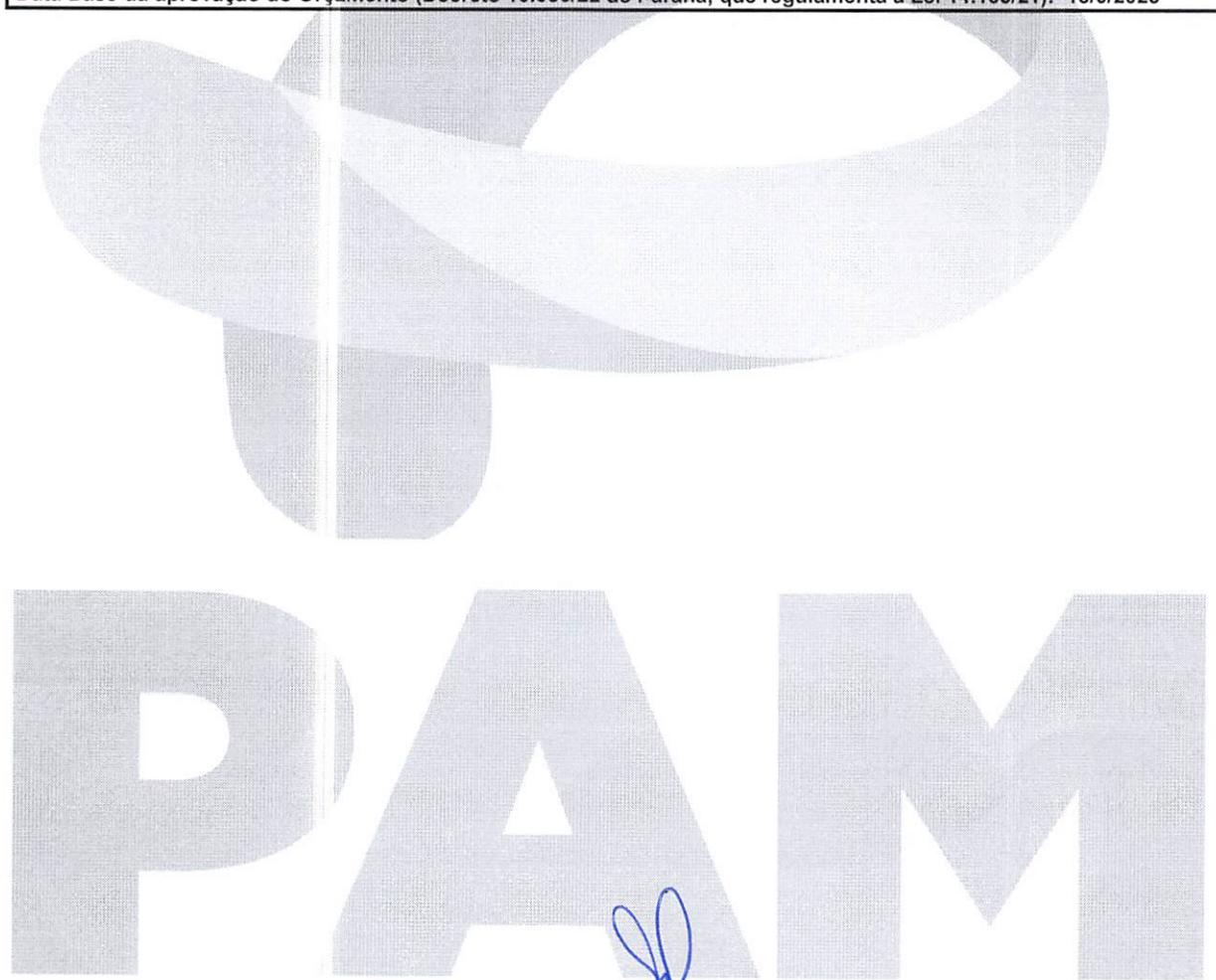
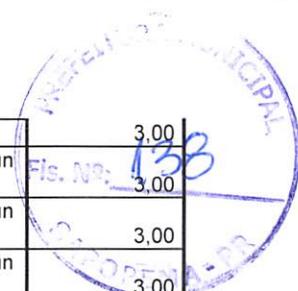


| <b>ANEXO</b>        |                              |  |               |                    |     |                    |
|---------------------|------------------------------|--|---------------|--------------------|-----|--------------------|
| Município:          | SAOPEMA                      | SAM  | 31            |                    |     |                    |
| Projeto :           | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | LOTE   | 1             |                    |     |                    |
| Local da Obra :     | RUA EPIFÂNIO CÂNDIDO DA CRUZ |  |               |                    |     |                    |
| Código              | Origem                       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | DMT<br>km     | CONSUMO<br>( ton ) | UD  | ORÇAMENTO<br>QUANT |
| <b>1</b>            |                              | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |               |                    |     |                    |
| 512050              | DER                          | Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte   | 3,00          | 1,8600             | m3  | 314,67             |
| 600310A             | DER                          | Limpeza de bueiro  |               |                    | un  | 2,00               |
| COMPOSIÇÃO<br>11398 | ORSE -<br>jan/23             | PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. |               |                    | un  | 1,00               |
| <b>2</b>            |                              | <b>TERRAPLENAGEM</b>   |               |                    |     |                    |
| 511130A             | DER                          | Escarificação e conformação do subleito  |               |                    | m3  | 629,33             |
| 520100B             | DER                          | Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.   | 2,00          | 1,5000             | m3  | 566,40             |
| <b>3</b>            |                              | <b>BASE / SUB-BASE</b>   |               |                    |     |                    |
| 511100A             | DER                          | Regularização compac.subleito 100% PN  |               |                    | m2  | 2.097,77           |
| 531000A             | DER                          | Brita Graduada   | 70,00         | 2,4000             | m3  | 356,62             |
| 531300              | DER                          | Macadame Seco c/ Brita Graduada  |               |                    | m3  | 419,55             |
| transporte          |                              | Rachão   | 70,00         | 1,3500             |     | -                  |
| transporte          |                              | Bica corrida   | 70,00         | 0,6800             |     | -                  |
| <b>4</b>            |                              | <b>REVESTIMENTO</b>  |               |                    |     |                    |
| 560400A             | DER                          | Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30   | taxa<br>RR-1C | 0,0012             | m2  | 2.097,77           |
| 589100A             | DER mat                      | Fornecimento de CM-30 - imprimação   | 306,00        | 1,0000             | ton | 2,52               |
| 561100A             | DER                          | Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão   | taxa<br>RR-1C | 0,0005             | m2  | 2.097,77           |
| 589420B             | DER mat                      | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação   | 178,00        | 1,0000             | ton | 1,05               |
| 570000D             | DER                          | CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton) - densidade 2,4 ; teor de asfalto 5,20%; espessura do cbuq 5,00 cm | taxa<br>CAP   | 0,0520             | ton | 251,73             |
| transporte          |                              | Areia  | 15,00         | 0,0955             |     | -                  |
| transporte          |                              | Cal Hidratada CH-1   | 310,00        | 0,0144             |     | -                  |
| transporte          |                              | Brita ( usina )  | 0,20          | 0,8381             |     | -                  |
| transporte          |                              | Massa  | 22,00         | 1,0000             |     | -                  |
| 589000K             | DER mat                      | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)   | 300,00        | 1,0000             | ton | 13,09              |
| <b>5</b>            |                              | <b>MEIO-FIO E SARJETA</b>  |               |                    |     |                    |
| 810650              | DER                          | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado   | 85,00         | 0,0726             | m   | 600,58             |
| <b>6</b>            |                              | <b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>   |               |                    |     |                    |
| 606700B             | DER                          | Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)  |               |                    | m3  | 3,90               |
| 603900C             | DER                          | Lastro de Brita  | 70,00         | 1,5000             | m3  | 28,88              |
| 605000C             | DER                          | Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )   |               |                    | m2  | 577,69             |
| transporte          |                              | Cimento  | 296,00        | 0,0135             |     | -                  |

|         |            |  |        |        |    |        |
|---------|------------|--|--------|--------|----|--------|
|         | transporte | Areia  |        | 0,0480 |    |        |
|         | transporte | Brita  | 70,00  | 0,0555 |    |        |
| 605000K | DER        | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2   |        |        | un | 12,00  |
| 7       |            | <b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>   |        |        |    |        |
| 822000  | DER        | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)   |        |        | m2 | 107,10 |
| 820000H | DER        | Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO   |        |        | un | 3,00   |
| 820000J | DER        | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO   |        |        | un | 3,00   |
| 10      |            | <b>DRENAGEM</b>  |        |        |    |        |
| 600300  | DER        | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria   |        |        | m3 | 118,24 |
| 601200A | DER        | Reaterro e apiloamento mecânico  |        |        | m3 | 14,64  |
| 610400A | DER        | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1  |        |        | m  | 31,17  |
|         | transporte | Cimento  | 289,00 | 0,0019 |    | -      |
|         | transporte | Areia  | 10,00  | 0,0100 |    | -      |
|         | transporte | Tubo   | 85,00  | 0,1100 |    | -      |
| 610600A | DER        | Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1  |        |        | m  | 77,75  |
|         | transporte | Cimento  | 289,00 | 0,0026 |    | -      |
|         | transporte | Areia  | 10,00  | 0,0134 |    | -      |
|         | transporte | Tubo   | 85,00  | 0,3900 |    | -      |
| BLSA150 | DER        | B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m  |        |        | un | 3,00   |
|         | transporte | Cimento  | 296,00 | 0,1326 |    | -      |
|         | transporte | Areia  |        | 0,7320 |    | -      |
|         | transporte | Brita  | 70,00  | 0,2042 |    | -      |
|         | transporte | Tijolo   | 6,00   | 1,0998 |    | -      |
|         | transporte | Cal  | 317,00 | 0,0367 |    | -      |
| CLA060  | DER        | C.L. Alvenaria Tubo até 0,60   |        |        | un | 1,00   |
|         | transporte | Cimento  | 296,00 | 0,1474 |    | -      |
|         | transporte | Areia  |        | 0,5282 |    | -      |
|         | transporte | Brita  | 70,00  | 0,4335 |    | -      |
|         | transporte | Tijolo   | 6,00   | 0,2802 |    | -      |
|         | transporte | Cal  | 317,00 | 0,0093 |    | -      |
| PVAH100 | DER        | P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m   |        |        | un | 2,00   |
|         | transporte | Cimento  | 296,00 | 0,3849 |    | -      |
|         | transporte | Areia  |        | 1,3500 |    | -      |
|         | transporte | Brita  | 70,00  | 1,1766 |    | -      |
|         | transporte | Tijolo   | 6,00   | 0,7614 |    | -      |
|         | transporte | Cal  | 317,00 | 0,0254 |    | -      |
| 11      |            | <b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b><br>(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) |        |        |    |        |
| 8.1     | DAER/RS    | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de   |        |        | un |        |



|   |         |  |    |      |
|---|---------|--|----|------|
|   |         | Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito   |    | 3,00 |
| 8.1   | DAER/RS | Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base               | un | 3,00 |
| 09.02.01  | DAER/RS | Ensaio de Granulometria do Agregado  | un | 3,00 |
| 74022/27  | SEIL    | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - imprimação                               | un | 3,00 |
| 09.04.04  | DAER/RS | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas   | un | 3,00 |
| 74022/53  | SEIL    | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica   | un | 3,00 |
| 09.05.02  | DAER/RS | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso   | un | 3,00 |
| 09.04.01  | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa                                      | un | 3,00 |
| 09.01   | DAER/RS | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | gb | 1,00 |
|   |         | <b>SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>  |    | -    |
| 74022/27  | SEIL    | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - pintura de ligação                       | un | 3,00 |
| x   |         |  |    |      |
| Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/9/2023 |         |  |    |      |



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one to the right.

ANEXO VI  
BDI (composição)



| <b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU<br/>PAVIMENTAÇÃO</b>                     |                |                  |
|--|----------------|------------------|
| <b>IMPOSTOS</b>  | ISS =          | 3,00             |
|  | PIS =          | 0,65             |
|  | COFINS =       | 3,00             |
|  | CPMF =         | 0,00             |
|  | <b>TOTAL =</b> | <b>6,65</b>      |
| <b>TIPO DE SERVIÇO</b>   | <b>OBRAS</b>   | <b>MATERIAIS</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>   | 4,01           | 3,45             |
| <b>RISCOS</b>  | 0,56           | 0,85             |
| <b>SEGUROS E GRANTIAS</b>  | 0,40           | 0,48             |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>  | 1,11           | 0,85             |
| <b>LUCRO</b>   | 7,30           | 5,11             |
| <b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>  | <b>22,00</b>   | <b>15,28</b>     |
| <b>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</b> |                |                  |
| <b>BDI (OBRA)</b>  | <b>22,00%</b>  |                  |
| <b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>  | <b>15,28%</b>  |                  |

**PAM**

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o Srta **Camila do Vale Moraes**, portadora da cédula de identidade nº 8.376.627-1 expedida pelo SSP-PR e CPF nº 055.490.219-27, domiciliado em Tomazina-Pr, possuidor dos telefones de contato (43) 99622-6360 e email camila.vale.eng@gmail.com, para representar a empresa, **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sua sede a Rua Dr. Euclides Monteiro - 901, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, na licitação em questão, a se realizar neste município, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência de interpô-los e comparecer à visita técnica, declarando que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações.

Atenciosamente,

Ibaiti – PR., 02 de março de 2023.

Tabelionato de Notas  
de Ibaiti

**Cristiano Parra Vieira**  
Representante Legal  
Valle Construções Ltda.  
CNPJ – 47.147.314/0001-85

TABELONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Rua Valim Dirmer Poli  
Tabela de Notas  
de Moa, 267  
Ibaiti/PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMPREANCA de:  
**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, Rua Valim Dirmer Poli, Centro, Ibaiti-PR, 02 de Março de 2023.  
Em testemunho da verdade  
**TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA**  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
1529X.MNqtl.4nr1o-Jyosv.J4Xm9  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL  
13/03/23  
Comissão permanente

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 47.147.314/0001-85  
Rua Dr. Euclides Monteiro, 901 - Centro  
IBAITI - PR CEP 84900-000  
Telefone (43) 3546-1236



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME: **CRISTIANO PARRA VIEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **9046826-0 SESP PR**

CP: **055.174.029-92** DATA NASCIMENTO: **06/08/1986**

FILIAÇÃO: **ALCANTARO CRISTIANO VIEIRA APARECIDA ROSANGELA PARRA VIEIRA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03714638714** DATA: **05/10/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **17/10/2005**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **ITAIPAVA, PR** DATA EMISSÃO: **06/10/2021**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

44069548034  
PR920068411

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2259490530

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2259490530

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

13/11/23

*[Handwritten Signature]*

Comissão permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and marks]*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
CAMILA DO VALE MORAIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF  
83766271 SESP PR

CPF  
055.490.219-2

DATA NASCIMENTO  
04/04/1986

FILIAÇÃO  
JOAO LEITE DE MORAIS  
HELIA DO VALE MORAIS

PERMISSÃO  
CC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03783623183

VALIDADE  
25/02/2026

HABILITAÇÃO  
19/01/2006

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TOMAZINA, PR

DATA EMISSÃO  
15/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45253268820  
PR919273819

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2195847372

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten signatures in blue ink.*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País, fica elevado neste ato para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas, totalmente integralizado em moeda corrente desse país.

| NOME                   | %   | QUOTAS    | R\$          |
|------------------------|-----|-----------|--------------|
| CRISTIANO PARRA VIEIRA | 100 | 1.000.000 | 1.000.000,00 |
| TOTAL                  | 100 | 1.000.000 | 1.000.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986,

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA**

**CNPJ: 47.147.314/0001-85**

**NIRE: 41210875023**

portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, e terá sua sede e domicílio a Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

| SÓCIOS                 | %    | QUOTAS    | R\$          |
|------------------------|------|-----------|--------------|
| CRISTIANO PARRA VIEIRA | 100  | 1.000.000 | 1.000.000,00 |
| TOTAL                  | 100% | 1.000.000 | 1.000.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será:

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 25 de outubro de 2023.

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 05517402992                      | CRISTIANO PARRA VIEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2023 13:11 SOB Nº 20237618664.  
PROTOCOLO: 237618664 DE 01/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315910105. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.  
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.  
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 07.705.818/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07160115-DGVVd&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

**ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1963, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Portador do CPF nº 352.920.245-20, carteira de identidade profissional nº 18055D, órgão expedidor conselho regional de engenharia e agronomia - BA, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, 208, Apartamento 1902, Graça, Salvador, BA, CEP 40.150-130, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.861.249, com sede Avenida da Franca, 164, Edif. Futurus Sala 609, Comercio Salvador, BA, CEP 40.010-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.705.818/0001-59, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340, LOTE MORADA DOS PASSAROS SALA 1210, FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-902.**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.505.000 (um milhão e quinhentos e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

**ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, com 1.505.000 (um milhão e quinhentos e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300001556704

Página 1

25/10/2023

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023  
Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
**VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ nº 07.705.818/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07160115-DGvWdw&chave2=BT-06aCCQmpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **VITORIA DA CONQUISTA BA.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONTRATO CONSOLIDADO:  
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**

**ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1963, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Portador do CPF nº 352.920.245-20, carteira de identidade profissional nº 18055D, órgão expedidor conselho regional de engenharia e agronomia - BA, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, 208, Apartamento 1902, Graça, Salvador, BA, CEP 40.150-130, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.861.249, com sede Avenida Juracy Magalhaes, 3340, Lote Morada dos Pássaros Sala 1210, Felícia, Vitória Da Conquista, Ba, Cep 45.055-902, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.705.818/0001-59, delibera a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial: **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**

**ENDEREÇO**

Req: 81300001556704

Página 2

25/10/2023

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023  
Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 07.705.818/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07160115-DGVVdW&chave2=BT-06acc0mpeIHznWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Com sede na sede Avenida Juracy Magalhaes, 3340, Lote Morada dos Pássaros Sala 1210, Felícia, Vitória Da Conquista, Ba, Cep 45.055-902.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir, instalar ou encerrar filiais, mediante alteração do ato constitutivo.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** A Sociedade tem por objetos: Construção de rodovias e ferrovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

**CNAE FISCAL**

4211-1/01-construção de rodovias e ferrovias.  
7732-2/01-aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O início das atividades deu-se em 22/11/2005, e o prazo de duração é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais), representado por 1.505.000 (um milhão e quinhentos e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, atribuído ao sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, conforme :

| SOCIO                             | VALOR        | COTAS     |
|-----------------------------------|--------------|-----------|
| ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR | 1.505.000,00 | 1.505.000 |
| TOTAL                             | 1.505.000,00 | 1.505.000 |

**RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA OITAVA.** A Sociedade deverá contratar profissionais qualificadas e especializados devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado da Bahia para exercer as atividades.

Req: 81300001556704

Página 3

25/10/2023



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023  
Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
**VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ nº 07.705.818/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY07160i15-DGVVd&chave2=BT-06acC0mpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE o Sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem alteração do ato constitutivo.

**Parágrafo único.** No exercício da administração o administrador pode ter direito a uma retirada mensal a título de por labore ou outro legal, a ser definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social da sociedade, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros e perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade não dissolverá, prosseguindo suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A Sociedade **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CREA 15277/BA**, poderá continuar utilizando, conforme previsto na quarta alteração contratual da **PST ENGENHARIA LTDA, CREA 13286/BA** e, também na consolidação contratual (neste mesmo instrumento) todos os seus atestados técnicos para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional em licitações públicas e afins, de acordo com sua supracitada alteração contratual de 06/02/2007 nº 96733273 da JUCEB.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

Req: 81300001556704

Página 4

25/10/2023

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023

Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 07.705.818/0001-59



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA.

O sócio lavra o presente instrumento.

VITORIA DA CONQUISTA BA, 20 de outubro de 2023.

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguxo716o115-DGVVd&chave2=BT-06aCOpMpeIH2mWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Req: 81300001556704

Página 5

25/10/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023

Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





231492480



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA                     |
| PROTOCOLO       | 231492480 - 25/10/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

#### MATRIZ

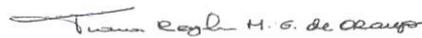
NIRE 29202861249  
CNPJ 07.705.818/0001-59  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98430502 DE 25/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 25/10/2023

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98430502

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35292024520 - ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR - Assinado em 25/10/2023 às 14:05:53



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral

25/10/2023

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023  
Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CAPETEA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME  
ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF  
144200155 SSP BA

CPF  
352.920.245-20

DATA NASCIMENTO  
16/07/1963

FILIAÇÃO  
ADALMARE VELAME DE AZEVEDO  
JOANA AUGUSTA VELAME DE AZEVEDO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
1 1 AP

Nº REGISTRO  
02981921095

VALIDADE  
11/02/2025

HABILITAÇÃO  
20/07/1981

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITABORAÍ, RJ

DATA EMISSÃO  
20/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95861151044  
87626291628

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1990414480

SERPRO / DENATRAN



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR - CPF: 352.920.245-20

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 10/11/2023 07:34:14 -03:00, na cidade de Londrina/Paraná

MNE: 080499.2023.11.10.00002678-20

Em Testemunho da Verdade  
LONDRINA/PR, sexta-feira, 10 de novembro de 2023  
TIAGO VILA GUIMARÃES-TABELIÃO  
3º TABELIONATO DE NOTAS - GLEBA PALHANO-PR - LONDRINA/PR



Data: 10/11/2023 07:34:14 -03:00

Código de validação: B4QPBWH7ENVHXV7YV2G3

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/B4QPBWH7ENVHXV7YV2G3>

## PROCURAÇÃO

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Adalmare Velame de Azevedo Junior, carteira de identidade 01442001-55 SSP/BA, na qualidade de responsável legal pela proponente VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Ironaldo Viana Pereira, carteira de identidade 250.523.474 SSP/SP, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Assinado digitalmente por:  
ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR  
CPF: 352.920.245-20  
Certificado emitido por 3º Tabelionato de Notas -  
Gleba Palhano-PR - LONDRINA/PR  
Data: 10/11/2023 07:34:13 -03:00



**VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP**

07.705.818/0001-59

**ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538



**VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP**

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1788396262

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1788396262

NOME  
IRONALDO VIANA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
250523474 SSPSP

CPF  
154.413.978-02

DATA NASCIMENTO  
13/01/1976

FILIAÇÃO  
CIVIRINO DO NASCIMENTO PEREIRA  
ALDENOURA VIANA PEREIRA  
A

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HABIL.  
AD

Nº REGISTRO  
02297653217

VALIDADE  
23/06/2022

1ª HABILITAÇÃO  
06/01/1998

OBSERVAÇÕES  
A  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO CAETANO DO SUL, SP

DATA EMISSÃO  
08/03/2019

85012651389  
SP774047682

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO



## PROCURAÇÃO

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Adalmare Velame de Azevedo Junior, carteira de identidade 01442001-55 SSP/BA, na qualidade de responsável legal pela proponente VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor José Ricardo da Motta Silveira Malta, carteira de identidade 14.785.909-39 SSP/BA, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

**VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP**

07.705.818/0001-59

**ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

---

**VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP**

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com



14.785.909-39 18-02-2011  
JOSE RICARDO DA MOTTA SILVEIRA MALTA  
JOSE FERNANDO MALTA  
NADJA DA MOTTA SILVEIRA MALTA  
RECIFE PE 08-09-1973  
C.NAS. CM RECIFE PE DS  
BOA VISTA LV 196 P. 23V RT 18935  
880.201.004-82 PIS 12534051069  
*Faúlda M. de Almeida fante*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## VALLE CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATO SOCIAL



**ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 15/12/1956, empresário, portador do CPF sob nº 806.450.209-82, carteira de Identidade RG nº 1.497.201-3-SSP/PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicílio e residência Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000. Resolve por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA** e terá sede no endereço Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de fundações; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de instalações em construções; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis; Atividades de limpeza; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento**

**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

associado; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente deste país e assim subscritas:

| NOME                      | QUOTAS  | RS         |
|---------------------------|---------|------------|
| ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA | 300.000 | 300.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 13 de julho de 2022.

**ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 80645020982                      | ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022 10:22 SOB N° 41210875023.  
PROTOCOLO: 224689754 DE 14/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209120335. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.  
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.  
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1956, empresário, portador do CPF sob nº 806.450.209-82, carteira de Identidade RG nº 1.497.201-3-SSP/PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicílio e residência Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSUL PRIMEIRA:** o Sócio **ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**, acima qualificado, que possui R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende ao sócio ingressante a quantia de 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, para o sócio ingressante **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000.

**PARAGRAFO UNICO:** Por este ato, o sócio que se retira da sociedade, dá ao sócio ingressante a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum a seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da alteração havida, fica o capital social elevado para o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas) mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jul'.

A large, complex handwritten signature in blue ink, possibly reading 'P. V.' or similar.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VALLE CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**NIRE: 41210875023**



| NOME                   | QUOTAS  | R\$        |
|------------------------|---------|------------|
| CRISTIANO PARRA VIEIRA | 600.000 | 600.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a sociedade empresarial limitada ser composta por 01 (uma) pessoa, tornando-se, para tanto, **UNIPESSOAL**, conforme art. 1.052, § 1º da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. There is a large, complex signature in the center, and several smaller, simpler signatures scattered around it.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, e terá sua sede e domicílio a Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

| SÓCIOS                 | %    | QUOTAS  | R\$        |
|------------------------|------|---------|------------|
| CRISTIANO PARRA VIEIRA | 100  | 600.000 | 600.000,00 |
| TOTAL                  | 100% | 600.000 | 600.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUÇOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAgens; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



Ibaiti/PR, 15 de dezembro de 2022.

**ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes. To the right of the main signature, there are smaller, less distinct handwritten marks, possibly initials or a second signature.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 05517402992                      | CRISTIANO PARRA VIEIRA    |
| 80645020982                      | ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 13:01 SOB N° 20228640040.  
PROTOCOLO: 228640040 DE 04/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300104167. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.  
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.  
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VALLE CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**NIRE: 41210875023**



**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa que tem sua sede e foro sito a Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, a partir da presente alteração passa a ter sua sede e foro sito a **Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**VALLE CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**NIRE: 41210875023**

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, e terá sua sede e domicílio a Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

| SÓCIOS                 | %    | QUOTAS  | R\$        |
|------------------------|------|---------|------------|
| CRISTIANO PARRA VIEIRA | 100  | 600.000 | 600.000,00 |
| TOTAL                  | 100% | 600.000 | 600.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será:  
**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VALLE CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**NIRE: 41210875023**



ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, located at the bottom right of the page.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 17 de março de 2023.

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 05517402992                      | CRISTIANO PARRA VIEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 15:30 SOB N° 20231911840.  
PROTOCOLO: 231911840 DE 20/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303734900. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.  
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.  
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País, fica elevado neste ato para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas, totalmente integralizado em moeda corrente desse país.

| NOME                          | %          | QUOTAS           | R\$                 |
|-------------------------------|------------|------------------|---------------------|
| <b>CRISTIANO PARRA VIEIRA</b> | <b>100</b> | <b>1.000.000</b> | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>100</b> | <b>1.000.000</b> | <b>1.000.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**VALLE CONSTRUCOES LTDA**

**CNPJ: 47.147.314/0001-85**

**NIRE: 41210875023**

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986,

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, e terá sua sede e domicílio a Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

| SÓCIOS                 | %    | QUOTAS    | R\$          |
|------------------------|------|-----------|--------------|
| CRISTIANO PARRA VIEIRA | 100  | 1.000.000 | 1.000.000,00 |
| TOTAL                  | 100% | 1.000.000 | 1.000.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será:

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VALLE CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**NIRE: 41210875023**



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.  
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
NIRE: 41210875023**



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 25 de outubro de 2023.

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, corresponding to the name Cristiano Parra Vieira. The signature is composed of several loops and flourishes, with a distinct 'P' at the end.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 05517402992                      | CRISTIANO PARRA VIEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2023 13:11 SOB N° 20237618664.  
PROTOCOLO: 237618664 DE 01/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315910105. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.  
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.  
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>47.147.314/0001-85<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>14/07/2022 |
| NOME EMPRESARIAL<br>VALLE CONSTRUCOES LTDA   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  | PORTE<br>ME   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado<br>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda<br>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes<br>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente<br>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R ABRILINO BARBOSA RIBAS   | NÚMERO<br>317                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 01         |
| CEP<br>84.900-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>IBAITI            |
| UF<br>PR   |   |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM   | TELEFONE<br>(43) 3546-2964                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/07/2022            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2023 às 14:57:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|   |   |  |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>47.147.314/0001-85<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>14/07/2022                                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VALLE CONSTRUCOES LTDA</b>   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>43.99-1-03 - Obras de alvenaria<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia<br>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>R ABRILINO BARBOSA RIBAS</b>   | NÚMERO<br>317   | COMPLEMENTO<br>SALA 01   |
| CEP<br>84.900-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                   | MUNICÍPIO<br>IBAITI  |
| UF<br>PR  |   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM |
| TELEFONE<br>(43) 3546-2964  |   | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                     |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/07/2022                    | MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2023 às 14:57:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |                                  |   |   |                                       |
|---|----------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>47.147.314/0001-85</b><br>MATRIZ  |                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>14/07/2022</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VALLE CONSTRUCOES LTDA</b>   |                                  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b><br><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b><br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> |                                  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |                                  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ABRILINO BARBOSA RIBAS</b>   |                                  | NÚMERO<br><b>317</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 01</b>                   |                                       |
| CEP<br><b>84.900-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>IBAITI</b>                              | UF<br><b>PR</b>                                 |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM</b>   |                                  | TELEFONE<br><b>(43) 3546-2964</b>                       |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |                                  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |                                  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/07/2022</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |                                  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |                                  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2023 às 14:57:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2259400530

NOME  
**CRISTIANO PARRA VIEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
9046826-0 SESP PR

CPF  
055.174.029-92

DATA NASCIMENTO  
06/08/1986

FILIAÇÃO  
ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA  
APARECIDA ROSANGELA PARRA VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
03714638714 05/10/2031 17/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
IBAITI, PR

DATA EMISSÃO  
06/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

44069548034  
PR920068411

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2259400530

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR  
Josiene Valim Dimer Poli  
Tabelião de Notas

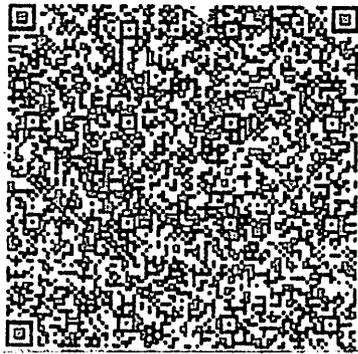


TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR  
AUTENTICAÇÃO

Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Ibaeti, 17/10/2023

Taynara Giovana Simões de Souza  
Escrevente



**AUTENTICADO NO VERSO**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |  |  |                               |                           |
|---|----------------------------|--|--|-------------------------------|---------------------------|
| Nome Empresarial: VALLE CONSTRUCOES LTDA  |                            | Protocolo: PRC2318093471                                 |  |                               |                           |
| NIRE : 41210875023<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |                            |  |  |                               |                           |
| NIRE (Sede)<br>41210875023  | CNPJ<br>47.147.314/0001-85 | Data de Ato Constitutivo<br>14/07/2022                   | Início de Atividade<br>13/07/2022        |                               |                           |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua ABRILINO BARBOSA RIBAS, Nº 317, SALA 01, CENTRO - Ibiti/PR - CEP 84900-000  |                            |  |  |                               |                           |
| <b>Objeto Social</b><br>Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de fundações; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de instalações em construções; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis; Atividades de limpeza; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. |                            |  |  |                               |                           |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)   |                            | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)                        | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |                               |                           |
| <b>Dados do Sócio</b>   |                            | <b>Participação no capital</b>                           | <b>Espécie de sócio</b>                  | <b>Administrador</b>          | <b>Término do mandato</b> |
| Nome<br>CRISTIANO PARRA VIEIRA  | CPF/CNPJ<br>055.174.029-92 | R\$ 600.000,00   | Sócio                                    | S                             | Indeterminado             |
| <b>Dados do Administrador</b>   |                            | <b>CPF</b>   | <b>Término do mandato</b>                |                               |                           |
| Nome<br>CRISTIANO PARRA VIEIRA  |                            | 055.174.029-92   | Indeterminado                            |                               |                           |
| <b>Último Arquivamento</b>  |                            | <b>Ato/eventos</b>                                       |  | <b>Situação</b>               |                           |
| Data<br>20/03/2023  | Número<br>20231911840      | 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |  | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/10/2023, às 14:56:24 (hora de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKVCNHL4.



PRC2318093471

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALLE CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 47.147.314/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:54:09 do dia 20/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2024.

Código de controle da certidão: 3FDE.6565.F82D.4749  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031525680-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.147.314/0001-85**  
Nome: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA 5833/2023

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/01/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH4ZZX28ARBS

REQUERENTE: Leonardo

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 8434767           | 47.147.314/0001-85 | 9095559570         | 34     |

**ENDEREÇO**

RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317 - SALA 01 - Centro CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação de painéis publicitários, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, Testes e análises técnicas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Observações:

Ibaiti, 01 de Novembro de 2023

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>



Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ N°77.008.068/0001-41

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.147.314/0001-85  
**Razão Social:** VALE CONSTRUÇOES LTDA  
**Endereço:** RUA DR EUCLIDES MONTEIRO 901 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

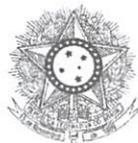
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2023 a 29/11/2023

**Certificação Número:** 2023103107054412260973

Informação obtida em 01/11/2023 08:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **VALLE CONSTRUCOES** LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.147.314/0001-85

Certidão n°: 39557572/2023

Expedição: 07/08/2023, às 10:33:49

**Validade: 03/02/2024** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALLE CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.147.314/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA

Nº 000000851589



Página 1/2

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 15/08/2023 - 11/02/2024

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** Valle Construções Ltda

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 20/03/2023

**Data de Registro:** 14/08/2023

**Registro CAU :** PJ59504-1

**CNPJ:** 47.147.314/0001-85

**Objeto Social:** Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de instalações em construções; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de fundações; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de instalações em construções; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis; Atividades de limpeza; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Serviços de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

### Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

**Capital social:** R\$ 600.000,00

**Última atualização do capital:** 14/07/2022

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/2

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Fls. Nº: 197

Nº 000000851589



20230000851589

**Nome:** FAYGA SILVA FLAUSINO

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 06/02/2023

**Número do RRT:** 13323011

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

**Nome:** ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 19/09/2023

**Número do RRT:** 13515312

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 851589/2023

Expedida em 15/08/2023, IBAITI/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 2W27C4



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 000000870806**



2 0 2 3 0 0 0 0 8 7 0 8 0 6

Página 1/1



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

**Validade: 01/11/2023 - 30/11/2023**

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO **CPF:** 053.280.889-48

**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista

**Registro CAU:** A166627-4

**Data de obtenção de Títulos:** 21/01/2015

**Data de Registro nacional profissional:** 09/02/2015

**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

**Situação de registro:** ATIVO

**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 870806/2023  
Expedida em 01/11/2023, IBAITI/PR, CAU/PR  
Chave de Impressão: 1Z526D

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85  
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ  
REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti - Paraná, CEP - 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF - 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 - SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro - 901, nesta cidade de Ibaiti - Paraná, Cep. - 84.900-000, **DECLARA** que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Ibaiti - PR., 09 novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital  
VIEIRA:05517402992 por CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ - 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**



**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317  
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR  
Telefone: (43) 3546-1236



Dados da Proponente: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85**  
**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

**Objeto:** Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra

Nome da Empresa: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ nº: 471473140001-85  
Endereço: RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS N 317, SALA 01 – CENTRO – IBAITI – PR  
Fone: (43) 3546-1236  
E-mail: valleconstrutora.ibt@gmail.com

O representante técnico da **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000 Sr. (a) ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO , devidamente habilitado junto ao CREA/CAU N 00A1666274, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Ibaiti – PR., 03 novembro de 2023.

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ – 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

  
**Antonio Russumanno Malias Neto**  
**ARQUITETO E URBANISTA**  
**CAU: 00A1666274**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

Página 1/3

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 000000866515**



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 21/01/2015

Registro Nacional: 00A1666274

Data de Registro: 09/02/2015

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 13556910

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 13/10/2023

Forma de registro: RETIFICADOR à 13556910

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

EXECUÇÃO DE 986,20 TONELADAS DE CBUQ, SENDO 635,35 TONELADAS APLICADAS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DE 5CM, E 350, 85 TONELADAS NO RECAPE ASFALTICO EM CBUQ DE 3CM.

EXECUÇÃO NA AV JOAQUIM CARNEIRO (TRECHO ENTRE A RUA SÃO GERONIMO ATÉ A RUA LARANJA ROSA)

Empresa contratada: **Valle Construções Ltda**  
CNPJ: 47.147.314/0001-85

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: R C CAMPOS FARIAS LTDA  
CPF/CNPJ: 15839014000170

AVENIDA AMOR PERFEITO

Nº 2090

Complemento:

Cidade: JARDIM ALEGRE

Bairro: PARAISO

UF: PR

CEP: 86860000

Contrato: 02

Celebrado em 29/09/2023

Valor do contrato: R\$ 330.385,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 29/09/2023

Data de Firm: 2023-10-08

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.7.5 - Execução de sistema viário e acessibilidade , 986.2 t;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AV JOAQUIM CARNEIRO

Complemento:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000866515



20230000866515

Página 2/3

Cidade: CURIÚVA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84280000

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 866515/2023

Expedida em 13/10/2023 12:10:00, IBAITI/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: D7Z780Z2Z0C1ZC5D7197



**R C CAMPOS FARIAS**  
CNPJ 15.839.014/0001-70 LTDA



**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA**

CONTRATANTE: R C CAMPOS FARIAS LTDA.  
CNPJ: 15.839.014/0001-70

EMPRESA: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
Registro Nacional: PJ59504-1  
ÁREA TOTAL: 6.433,04 m<sup>2</sup>  
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 330.385,00  
CONVÊNIO: PARTICULAR  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO  
CAU/PR: N° A166627-4  
DATA DE INÍCIO: 29/09/2023.  
DATA DE TERMINIO: 08/10/2023.

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO DA CONCLUSÃO DE OBRA "PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ na Avenida Joaquim Carneiro trecho entre Rua São Geronimo e Rua Laranja Rosa, cidade de Curiúva-Pr." Obra contratada via contrato entre as parte

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme descrição em anexo.

- EXECUTADO E A APLICAÇÃO DO TOTAL DE 986,20 TONELADAS DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SENDO **635,35 TON** APLICADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE 5CM E **350,85 TON** NO RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ DE 3CM.

Vale ressaltar que os serviços realizados foram de boa qualidade e foi entregue antes do prazo previsto e processou-se dentro do descrito no contrato e conforme RRT n° 13556910.

IBAITI, 06 de outubro de 2023.

  
R C CAMPOS FARIAS LTDA.  
CNPJ 15.839.014/0001-70

REGINALDO COSTA FARIAS  
RG: 5.326.884-6  
CPF: 764.403.709-87

PROPRIETARIO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

**R C CAMPOS FARIAS LTDA**

CNPJ: 15.839.014/0001-70  
EMAIL: rccamposfarias@hotmail.com  
RODOVIA PR 486 N° 3.870, KM 01 - PARQUE INDUSTRIAL - JARDIM ALEGRE - PARANÁ



Certidão nº 866515/2023 - 13/10/2023 12:10:00, 11:24 - Chave de Impressão: D7Z780Z220C1ZC5D7197  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 13/10/2023 12:10:00, e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 866515, emitida em 13/10/2023 12:10:00



## ANEXO IV DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Dados da Proponente: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85**  
**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

|      | Nome                              | Especialidade            | CREA /CAU  | Assinatura do responsável técnico |
|------|-----------------------------------|--------------------------|------------|-----------------------------------|
| 0001 | ANTONIO RUSSUMANNO<br>MALIAS NETO | ARQUITETO E<br>URBANISTA | 00A1666274 |                                   |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Ibaiti – PR., 09 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital  
VIEIRA:05517402992 por CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ – 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317**  
**SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR**  
**Telefone: (43) 3546-1236**

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA sede à Rua Abrilino Barbosa Ribas, 317- Centro- Ibaiti/ Pr CEP 84900-000 inscrita no C.N.P.J. n.º 47.147.314/0001-85 representada nesta ocasião por seu sócio: **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO**, brasileiro, R.G.n.º 9.338.662-0 SSP/PR C.P.F.n.º 053.280.889-48 com título Profissional ARQUITETO E URBANISTA Cart. CAU- n.º A166627-4, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por: 1 (um) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 01(UMA) horas diária;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 01(Hum, salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de IBAITI/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Ibaiti, 19 de setembro de 2023

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital por  
VIEIRA:05517402992 CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO  
Data: 19/09/2023 15:57:08 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO  
contratado

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VECICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Proponente: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85**  
**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

Segue a abaixo descrito a relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizado para a execução da obra:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | QNTD |
|------|--------------------------|------|
| 1    | CAMINHÃO                 | 2    |
| 2    | CAMINHÃO ESPARGIDOR      | 1    |
| 3    | CAMINHÃO PIPA            | 1    |
| 4    | ESCAVADEIRA HIDRAULICA   | 1    |
| 5    | MOTONIVELADORA           | 1    |
| 6    | RETROESCAVADEIRA         | 1    |
| 7    | ROLO COMPRESSOR          | 1    |
| 8    | ROLO PÉ DE CARNEIRO      | 1    |
| 9    | ROLO PNEU                | 1    |
| 10   | ROLO TANDEM              | 1    |
| 11   | VIBRO ACABADOURA         | 1    |

Ibaiti – PR., 09 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma  
VIEIRA:055174029 digital por CRISTIANO  
PARRA  
92 VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ – 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

  
**Antonio Russumanno Malias Neto**  
**Arquiteto e Urbanista**  
**CAU n° A 1666274**  
**Responsável Técnico**

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ  
REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS PELA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES NO PROJETO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. DISPONIB. | EXECUÇÃO   |    |    |     |     |     |   |
|------|---|------------|----|----|-----|-----|-----|---|
|      |   | 30         | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 |   |
| 1    | CAMINHÃO  | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 2  | 2  | 2   | 2   | 2   | 2 |
| 2    | CAMINHÃO ESPARGIDOR                                     | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |
| 3    | CAMINHÃO PIPA   | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |
| 4    | ESCAVADEIRA HIDRAULICA                                  | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |
| 5    | MOTONIVELADORA  | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |
| 6    | RETROESCAVADEIRA  | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |
| 7    | ROLO COMPRESSOR   | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |
| 8    | ROLO PÉ DE CARNEIRO                                     | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |
| 9    | ROLO PNEU   | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |
| 10   | ROLO TANDEM   | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |
| 11   | VIBRO ACABADOURA  | UTILIZAÇÃO | X  | X  | X   | X   | X   | X |
|      |   | QUANTIDADE | 1  | 1  | 1   | 1   | 1   | 1 |

Ibaiti – PR., 09 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ – 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**CPF: 055.174.029-92**

**Antonio Russumanno Malias Neto**  
**Arquiteto e Urbanista**  
**CAU nº A 1666274 -Responsável Técnico**

**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317**  
**SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR**  
**Telefone: (43) 3546-1236**

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85**  
**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

| Tipo de Índice   | Valor em reais | Índice    |
|--|----------------|-----------|
| Índice Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$ | R\$ 39,00      | R\$ 39,00 |
| Índice de Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC \geq 1$           | R\$ 39,00      | R\$ 39,00 |
| Solvência Geral (SG) $SG = AT/PC+ELP \geq 1$                     | R\$ 44,82      | R\$ 44,82 |

|                                      |                                       |   |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---|
| <b>Liquidez Geral</b>                |                                       | A empresa tem R\$ 39,00 para cada R\$ 1,00 de dívida total          |
| Ativo Circ. + Real. L/ Prazo         | $\frac{283.103,66}{7.259,00} = 39,00$ |   |
| Passivo Circ.+Não Circulante         |                                       |   |
| <b>Liquidez Corrente</b>             |                                       | A empresa tem R\$ 39,00 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo |
| Ativo Circulante                     | $\frac{283.103,66}{7.259,00} = 39,00$ |   |
| Passivo Circulante                   |                                       |   |
| <b>Solvencia Geral</b>               |                                       | A empresa tem R\$ 44,82 para cada R\$ 1,00 de dívida.               |
| At. circulante + At. não circul.     | $\frac{325.353,74}{7.259,00} = 44,82$ |   |
| Passivo circul + Passivo não circul. |                                       |   |

Ibaiti – PR., 09 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA  
 VIEIRA:05517402992 VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ – 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE  
 DIAS:06745347946 DIAS:06745347946  
 Dados: 2023.11.10 10:43:13 -03'00'

**Carlos Henrique Dias**  
**Contador**  
**CRC-065579-0-8**  
**CPF – 067.453.479-46**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaíti

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### VALLE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 47.147.314/0001-85, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaíti/PR, 10 de Outubro de 2023, 13:34:25

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12212587621 em 23/09/2022, protocolo 226620328. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                        |
|--------------------------|------------------------|
| Nome Empresarial:        | VALLE CONSTRUCOES LTDA |
| Número de Registro:      | 41210875023            |
| CNPJ:                    | 47147314000185         |
| Município:               | Ibaiti                 |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 1                       |
| Período de Escrituração:       | 14/07/2022 - 31/08/2022 |

| Assinante(s) | Nome                      | CRC/OAB  |
|--------------|---------------------------|----------|
| 06745347946  | CARLOS HENRIQUE DIAS      | PR065579 |
| 80645020982  | ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA |          |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/09/2022 16:34 SOB Nº 20226620328.  
PROTOCOLO: 226620328 DE 22/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12212587621. NIRE: 41210875023.  
VALLE CONSTRUCOES LTDA



SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 23/09/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)



## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 014 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**

Endereço: **DR EUCLIDES MONTEIRO, 901**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAÍTI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **47.147.314/0001-85**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41210875023 em 14/07/2022.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Agosto de 2022.

IBAÍTI-PR, 14 de Julho de 2022

\_\_\_\_\_  
ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA  
CPF: 806.450.209-82  
TITULAR

\_\_\_\_\_  
CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

VALLE CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

Inscricao Estadual: 90955595-70



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2022

|                               |            |            |            |
|-------------------------------|------------|------------|------------|
| <b>ATIVO</b>                  |            |            |            |
| <b>CIRCULANTE</b>             |            |            |            |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA |            |            |            |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO        | 264.080,56 | 264.080,56 | 264.080,56 |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>         |            |            |            |
| <b>IMOBILIZADO</b>            |            |            |            |
| BENS EM OPERAÇÃO              | 45.000,00  |            |            |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA     | (916,64)   | 44.083,36  | 44.083,36  |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>         |            |            | 308.163,92 |

## VALLE CONSTRUÇOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

Inscrição Estadual: 90955595-70

Fl. 6

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2022



|                                    |            |            |                   |
|------------------------------------|------------|------------|-------------------|
| <b>PASSIVO</b>                     |            |            |                   |
| <b>CIRCULANTE</b>                  |            |            |                   |
| <b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>          |            |            |                   |
| FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC. | 3.018,50   | 3.018,50   | 3.018,50          |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>          |            |            |                   |
| <b>CAPITAL</b>                     |            |            |                   |
| CAPITAL SOCIAL                     | 300.000,00 | 300.000,00 |                   |
| <b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>         |            |            |                   |
| LUCROS ACUMULADOS                  | 5.145,42   | 5.145,42   | 305.145,42        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>            |            |            | <b>308.163,92</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 308.163,92 - Trezentos e oitenta mil cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

\_\_\_\_\_  
 ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA  
 CPF: 806.450.209-82  
 TITULAR

\_\_\_\_\_  
 CARLOS HENRIQUE DIAS  
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
 CONTADOR

VALLE CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

Inscricao Estadual: 90955595-70



## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/08/2022

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>(+) RECEITA BRUTA</b>                          |                  |
| VENDA DE SERVIÇOS.....                            | 65.407,30        |
| <b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>                   | <b>65.407,30</b> |
| <b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>                    |                  |
| CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....                      | 33.594,82        |
| <b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>                       | <b>31.812,48</b> |
| <b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>               |                  |
| PESSOAL E ENCARGOS.....                           | 9.116,56         |
| UTILIDADES E SERVIÇOS.....                        | 6.410,00         |
| DESPESAS GERAIS.....                              | 11.140,50        |
| <b>(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....</b> | <b>5.145,42</b>  |
| <b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>           | <b>5.145,42</b>  |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 5.145,42 - Cinco mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA  
CPF: 806.450.209-82  
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

VALLE CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

Inscricao Estadual: 90955595-70

Fl. 8

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/08/2022**



|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| (+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....           | 5.145,42 |
| SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS..... | 5.145,42 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 5.145,42 - Cinco mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

---

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA  
 CPF: 806.450.209-82  
 TITULAR

---

CARLOS HENRIQUE DIAS  
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
 CONTADOR

Several handwritten signatures in blue ink, including a large, stylized signature that appears to be "C. H. Dias" and other smaller, less legible signatures.

VALLE CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

I.E.: 90955595-70

## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/08/2022



| HISTÓRICO             | CAPITAL SOCIAL    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | TOTAL             |
|-----------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------|
| SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL | 300.000,00        |                                | 300.000,00        |
| LUCRO DO EXERCÍCIO    |                   | 5.145,42                       | 5.145,42          |
| <b>SALDO FINAL</b>    | <b>300.000,00</b> | <b>5.145,42</b>                | <b>305.145,42</b> |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 305.145,42 - trezentos e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

\_\_\_\_\_  
ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA  
CPF: 806.450.209-82  
TITULAR

\_\_\_\_\_  
CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

## VALLE CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 47.147.314/0001-85

I.E.: 90955595-70

Demonstração do Fluxo de Caixa de 14/07/2022 a 31/08/2022 - Método Direto

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

|   |             |
|---|-------------|
| RECEBIMENTO DE CAPITAL SOCIAL                                       | 300.000,00  |
| RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS                                    | 65.407,30   |
| PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.                     | (2.650,00)  |
| PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS                                | (27.926,32) |
| PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS                                     | (9.116,56)  |
| PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS                                  | (6.410,00)  |
| PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS  | (10.223,86) |
| Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais | 309.080,56  |

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

|   |             |
|---|-------------|
| BENS EM OPERAÇÃO  | (45.000,00) |
| Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos | (45.000,00) |

264.080,56

**Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes**

|   |            |
|---|------------|
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial | 0,00       |
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final   | 264.080,56 |

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 264.080,56  
(Duzentos e sessenta e quatro mil oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

IBAITI-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

CPF: 806.450.209-82

TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. One large signature is on the right, and another is on the left. There are also some smaller marks and initials scattered around.

## VALLE CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

Inscricao Estadual: 90955595-70

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/08/2022

|   | 2022            | 2021        |
|---|-----------------|-------------|
| RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO  | 5.145,42        | 0,00        |
| (+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES   | 0,00            | 0,00        |
| VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO  | 0,00            | 0,00        |
| GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU<br>CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR | 0,00            | 0,00        |
| AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA<br>EQ. PATRIMONIAL)                           | 0,00            | 0,00        |
| (+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS   | 0,00            | 0,00        |
| <b>(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO</b>  | <b>5.145,42</b> | <b>0,00</b> |

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 5.145,42 - Cinco mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA  
CPF: 806.450.209-82  
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **VALLE CONSTRUCOES LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Ibaiti/PR, tendo como objeto social construção de edifícios, com início de atividades em 14/07/2022.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC T/G 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ALTAMIRO CRISTIANO MEIRA - 100%

**7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO**

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

CPF: 806.450.209-82

TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 014 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**

Endereço: **DR EUCLIDES MONTEIRO, 901**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAÍTI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **47.147.314/0001-85**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41210875023 em 14/07/2022.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 14 de Julho de 2022

Data de Término: 31 de Agosto de 2022

IBAÍTI-PR. 31 de Agosto de 2022

---

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA  
CPF: 806.450.209-82  
TITULAR

---

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 06745347946                      |      |
| 80645020982                      |      |



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12301901605 em 09/02/2023, protocolo 231017430. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                        |
|--------------------------|------------------------|
| Nome Empresarial:        | VALLE CONSTRUCOES LTDA |
| Número de Registro:      | 41210875023            |
| CNPJ:                    | 47147314000185         |
| Município:               | Ibaiti                 |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 2                       |
| Período de Escrituração:       | 01/09/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome                   | CRC/OAB  |
|--------------|------------------------|----------|
| 05517402992  | CRISTIANO PARRA VIEIRA |          |
| 06745347946  | CARLOS HENRIQUE DIAS   | PR065579 |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/02/2023 20:47 SOB N°  
20231017430.  
PROTOCOLO: 231017430 DE 09/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12301901605. NIRE: 41210875023.  
VALLE CONSTRUCOES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 09/02/2023  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA, município Ibaiti, CNPJ nº 47.147.314/0001-85, Número de Registro (NIRE) 41210875023.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/07/2022

Ato constitutivo: 41210875023

Ibaiti, 01/09/2022

---

CRISTIANO PARRA VIEIRA

Administrador, Sócio

CPF 055.174.029-92

---

CARLOS HENRIQUE DIAS

CONTADOR

CRC/PR 065579

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to Carlos Henrique Dias, the accountant mentioned in the text.

VALLE CONSTRUÇOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

Inscricao Estadual: 90955595-70



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

|                                      |            |            |                   |
|--------------------------------------|------------|------------|-------------------|
| <b>ATIVO</b>                         |            |            |                   |
| <b>CIRCULANTE</b>                    |            |            |                   |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b> |            |            |                   |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               | 283.103,66 | 283.103,66 | 283.103,66        |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                |            |            |                   |
| <b>IMOBILIZADO</b>                   |            |            |                   |
| BENS EM OPERAÇÃO                     | 45.000,00  |            |                   |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA            | (2.749,92) | 42.250,08  | 42.250,08         |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                |            |            | <b>325.353,74</b> |

VALLE CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

Inscricao Estadual: 90955595-70



Fl. 8

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

| <b>PASSIVO</b>                     |            |            |                   |
|------------------------------------|------------|------------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                  |            |            |                   |
| <b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>          |            |            |                   |
| FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC. | 7.259,00   | 7.259,00   | 7.259,00          |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>          |            |            |                   |
| <b>CAPITAL</b>                     |            |            |                   |
| CAPITAL SOCIAL                     | 300.000,00 | 300.000,00 |                   |
| <b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>         |            |            |                   |
| LUCROS ACUMULADOS                  | 18.094,74  | 18.094,74  | 318.094,74        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>            |            |            | <b>325.353,74</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 325.353,74 - Trezentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

\_\_\_\_\_  
 CRISTIANO PARRA VIEIRA  
 CPF: 055.174.029-92  
 EM PRESÁRIO

\_\_\_\_\_  
 CARLOS HENRIQUE DIAS  
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
 CONTADOR

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are two smaller signatures, one above the other. Further to the right, there is another signature, and at the bottom right corner, there is a small mark resembling a cross or a signature.

## VALLE CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

Inscricao Estadual: 90955595-70



## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>(+) RECEITA BRUTA</b>                          |                   |
| VENDA DE SERVIÇOS.....                            | 105.843,16        |
| <b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>                   | <b>105.843,16</b> |
| <b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>                    |                   |
| CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....                      | 39.102,90         |
| <b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>                       | <b>66.740,26</b>  |
| <b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>               |                   |
| PESSOAL E ENCARGOS.....                           | 18.470,25         |
| UTILIDADES E SERVIÇOS.....                        | 13.020,00         |
| DESPESAS GERAIS.....                              | 22.300,69         |
| <b>(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....</b> | <b>12.949,32</b>  |
| <b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>           | <b>12.949,32</b>  |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 12.949,32 - Doze mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

\_\_\_\_\_  
 CRISTIANO PARRA VIEIRA  
 CPF: 055.174.029-92  
 EM PRESÁRIO

\_\_\_\_\_  
 CARLOS HENRIQUE DIAS  
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
 CONTADOR

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

VALLE CONSTRUÇOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

Inscricao Estadual: 90955595-70



**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022**

|   |           |
|---|-----------|
| (+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....             | 12.949,32 |
| (+) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO..... | 5.145,42  |
| SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....   | 18.094,74 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 18.094,74 - Dezoito mil noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

\_\_\_\_\_  
 CRISTIANO PARRA VIEIRA  
 CPF: 055.174.029-92  
 EMPRESÁRIO

\_\_\_\_\_  
 CARLOS HENRIQUE DIAS  
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
 CONTADOR

VALLE CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

I.E.: 90955595-70

## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2022



| HISTÓRICO           | CAPITAL SOCIAL | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | TOTAL      |
|---------------------|----------------|--------------------------------|------------|
| SALDO EM 31/08/2022 | 300.000,00     | 5.145,42                       | 305.145,42 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO  |                | 12.949,32                      | 12.949,32  |
| <b>SALDO FINAL</b>  | 300.000,00     | 18.094,74                      | 318.094,74 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 318.094,74 - trezentos e dezoito mil noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA

CPF: 055.174.029-92

EMPRESÁRIO

CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

VALLE CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 47.147.314/0001-85

I.E.: 90955595-70

Demonstração do Fluxo de Caixa de 14/07/2022 a 31/12/2022 - Método Direto



**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

|   |             |
|---|-------------|
| RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS                                    | 109.843,16  |
| PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.                     | (3.018,50)  |
| PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS                                | (31.843,90) |
| PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS                                     | (18.470,25) |
| PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS                                  | (13.020,00) |
| PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS  | (20.467,41) |
| Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais | 19.023,10   |

**19.023,10**

**Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes**

|   |           |
|---|-----------|
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial | 0,00      |
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final   | 19.023,10 |

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 19.023,10  
(Dezenove mil vinte e três reais e dez centavos)

IBAÍTI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO PARRA VIEIRA  
CPF: 055.174.029-92  
EMPRESÁRIO

\_\_\_\_\_  
CARLOS HENRIQUE DIAS  
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46  
CONTADOR

**VALLE CONSTRUCOES LTDA**

C.N.P.J.: 47.147.314/0001-85

I.E.: 90955595-70

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Ibaiti/PR, tendo como objeto social construção de edifícios, com início de atividades em 14/07/2022.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

CRISTIANO PARRA VIEIRA - 100%

**7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO**

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

---

 CRISTIANO PARRA VIEIRA

CPF: 055.174.029-92

EMPRESÁRIO

---

 CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 667.453.479-46

CONTADOR



A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to Carlos Henrique Dias, the accountant mentioned in the text below.

## VALLE CONSTRUCOES LTDA

Análise Econômica em 31/12/2022

Fl. 14

| 1 - Liquidez Corrente  |            | Interpretação |            |
|--|------------|---------------|------------|
| Ativo Circulante   | 283.103,66 | =             | 39,00      |
| Passivo Circulante   | 7.259,00   |               |            |
| A empresa tem R\$ 39,00 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo. |            |               |            |
| 2 - Liquidez Seca  |            | Interpretação |            |
| Ativo Circulante - Estoque   | 283.103,66 | =             | 39,00      |
| Passivo Circulante   | 7.259,00   |               |            |
| A empresa tem R\$ 39,00 para cada R\$ 1,00 de dívida                 |            |               |            |
| 3 - Liquidez Geral   |            | Interpretação |            |
| Ativo Circ. + Real. L/ Prazo   | 283.103,66 | =             | 39,00      |
| Passivo Circ.+Não Circulante   | 7.259,00   |               |            |
| A empresa tem R\$ 39,00 para cada R\$ 1,00 de dívida total           |            |               |            |
| 4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)                      |            | Interpretação |            |
| Exigível Total   | 7.259,00   | =             | 2,23 %     |
| Ativo Total  | 325.353,74 |               |            |
| Capital Terceiros representa 2,23 p/ cento do ativo total            |            |               |            |
| 5 - Garantia de Capitais de Terceiros                                |            | Interpretação |            |
| Exigível Total   | 7.259,00   | =             | 2,28 %     |
| Patrimonio Líquido   | 318.094,74 |               |            |
| Capital Terceiros é garantido por 2,28 p/ cento do capital próprio   |            |               |            |
| 6 - Imobilizado do Investimento Total                                |            | Interpretação |            |
| Ativo Não Circulante   | 42.250,08  | =             | 12,99 %    |
| Ativo Total  | 325.353,74 |               |            |
| Ativo Permanente representa 12,99 p/ cento do ativo total            |            |               |            |
| 7 - Imobilização do Capital Próprio                                  |            | Interpretação |            |
| Ativo Não Circulante   | 42.250,08  | =             | 13,28 %    |
| Patrimonio Líquido   | 318.094,74 |               |            |
| Ativo Permanente representa 13,28 p/ cento do capital próprio        |            |               |            |
| 8 - Rentabilidade do Investimento Total                              |            | Interpretação |            |
| Lucro Líquido  | 12.949,32  | =             | 3,98 %     |
| Ativo Total  | 325.353,74 |               |            |
| O Lucro Líq. é de 3,98 p/ cento do ativo total                       |            |               |            |
| 9 - Rentabilidade do Capital Próprio                                 |            | Interpretação |            |
| Lucro Líquido  | 12.949,32  | =             | 4,07 %     |
| Patrimonio Líquido   | 318.094,74 |               |            |
| O Lucro Líq. é de 4,07 p/ cento do capital próprio                   |            |               |            |
| 10 - Capital de Giro Próprio   |            | Interpretação |            |
| Ativo Circulante   | 283.103,66 |               |            |
| At. Realizavel a Longo Prazo   | 0,00       |               | 283.103,66 |
| (-) Passivo Circulante   | 7.259,00   |               |            |
| (-) Passivo não circulante   | 0,00       |               | 7.259,00   |
| (=) Capital de Giro Próprio  |            |               | 275.844,66 |
| 11 - GEG - Grau de Endividamento Geral                               |            | Interpretação |            |
| Passivo Circulante   | 7.259,00   |               |            |
| (+) Passivo não circulante   | 0,00       |               | 7.259,00   |
|  |            | =             | 0,02       |
| Ativo Total  | 325.353,74 |               |            |
| A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,02 de terceiros.              |            |               |            |
| 12 - Solvencia Geral   |            | Interpretação |            |
| At. circulante + At. não circul.                                     | 325.353,74 | =             | 44,82      |
| Passivo circul + Passivo não circul.                                 | 7.259,00   |               |            |
| A empresa tem R\$ 44,82 para cada R\$ 1,00 de dívida.                |            |               |            |



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'JL' and a signature that appears to be 'J. P. ...'.

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/09/2022 a 31/12/2022, da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA.

Ibaiti, 31/12/2022

---

CRISTIANO PARRA VIEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 055.174.029-92

---

CARLOS HENRIQUE DIAS  
CONTADOR  
CRC/PR 065579

Several handwritten signatures in blue ink. At the top is a small signature that appears to be "ful". Below it are two larger, more complex signatures, one on the left and one on the right. At the bottom right, there is a small, stylized signature.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 05517402992                      |      |
| 06745347946                      |      |

*Handwritten signature in blue ink*



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Dados da Proponente: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85**

**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**

**REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

O signatário do presente, em nome da proponente **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti - Paraná, CEP - 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF - 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 - SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro - 901, nesta cidade de Ibaiti - Paraná, Cep. - 84.900-000, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti - PR., 09 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma  
VIEIRA:055174029 digital por CRISTIANO  
PARRA  
92 VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ - 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317**  
**SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR**  
**Telefone: (43) 3546-1236**

## DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO/DADOS BANCÁRIOS

Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85  
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ  
REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023



## DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO/DADOS BANCÁRIOS

### DADOS DA EMPRESA

NOME: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA..  
Rua: RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317  
CNPJ – 47.147.314/0001-85  
Bairro: Centro  
CEP: 84.900-000  
Município: IBAITI  
Estado: Paraná  
Telefone: 43 – 3546-1236  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0602-5  
CC: 50796-2  
e-mail: valleconstrutora.ibt@gmail.com

### REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA CONTRATO/ATA.

Nome: CRISTIANO PARRA VIEIRA  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
Endereço: RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317 – CENTRO – IBAITI - PARANÁ  
ESTADO CIVIL: CASADO  
CEP – 84.900-000  
RG Nº. 9.046.826-0-SSP-PR  
CPF Nº. 055.174.029-91  
e-mail: cristianoparra2012@hotmail.com

O representante legal possui assinatura eletrônica: (X) sim ( ) não

Ibaiti – PR., 09 de NOVEMBRO de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ – 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 47.147.314/0001-85  
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317  
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR  
Telefone: (43) 3546-1236



## DECLARAÇÃO

**Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85**  
**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000 DECLARA que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta concorrência e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e no caso de não fazer a visita técnica, estou ciente das condições e locais da obra para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento). Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações);
- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação.
- Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Município de Sapopema antes da abertura oficial das propostas e;

# VALLE

CONSTRUTORA

•• Que está plenamente ciente do firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Ibaiti – PR., 09 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma  
VIEIRA:055174029 digital por CRISTIANO  
92 PARRA  
VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ – 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317**  
**SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR**  
**Telefone: (43) 3546-1236**



**ANEXO XVIII**  
**DECLARAÇÃO MENORES**

**Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85**  
**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**  
**REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti – PR., 09 NOVEMBRO de 2023.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital  
VIEIRA:05517402992 por CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ – 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317**  
**SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR**  
**Telefone: (43) 3546-1236**

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85  
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ  
REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti - Paraná, CEP - 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF - 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 - SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro - 901, nesta cidade de Ibaiti - Paraná, Cep. - 84.900-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Ibaiti - PR., 09 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital  
por CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ - 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

**VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 47.147.314/0001-85**  
**RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317**  
**SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR**  
**Telefone: (43) 3546-1236**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

Dados da Proponente: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85**

**PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**

**REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede a Rua Abrilino Barbosa Ribas - 317, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti - Paraná, CEP - 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF - 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 - SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro - 901, nesta cidade de Ibaiti - Paraná, Cep. - 84.900-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ibaiti - PR., 09 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital  
VIEIRA:05517402992 por CRISTIANO PARRA  
VIEIRA:05517402992

**Valle Construções Ltda.**  
**CNPJ - 47.147.314/0001-85**  
**Cristiano Parra Vieira**  
**Representante Legal**  
**RG: 9.046.826-0**  
**CPF: 055.174.029-92**

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por  
DIAS:06745347946 CARLOS HENRIQUE  
DIAS:06745347946  
Dados: 2023.11.10 10:42:31 -03'00'

**Carlos Henrique Dias**  
**Contador**  
**CRC-065579-0-8**  
**CPF - 067.453.479-46**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I

Nesta data 16/09/2024 faz-se o encerramento do presente volume do Certame Licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 03/2023, A Presente Concorrência Pública visa à Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ, pertencentes ao Município de Sapopema, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.**

O qual se encerra com 242 páginas devidamente numeradas e rubricadas.

Sapopema, 16 de setembro 2024

  
**LIDINEI AP FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2023**